

Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1894/2025 Cód. Verificador: 657N2G04

CEP:85.614-068

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
-------------	-------------------------------

CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01 **Endereço:** Avenida Macali Nº 255

Cidade: Marmeleiro Estado:PR

Bairro: CENTRO

Fone Res.: (46) 3525-8100 Fone Cel.: Não Informado

E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Data de Abertura: 20/08/2025 13:16

Previsão: 19/09/2025

Telefone Requerente	
Celular: (46) 3525-8100	
Documentos do Processo	

Quantidade de Documentos Entregues:

Observação

Quantidade de Documentos:

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO		DAVERSON COLLE DA SILVA
Requerente		Funcionário(a)
		<u></u>
	Recebido	



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de agosto de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1894/2025

Requerimento nº 025/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 040/2025 - Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 045/2025 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 024/2025 - Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 020/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente contratação visa atender à necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento quanto à manutenção, conservação e higienização de estofados utilizados no ambiente e em veículos lotados no departamento.

Com o uso constante e prolongado, os estofados apresentam desgaste natural, rasgos, manchas, odores e acúmulo de sujeira que comprometem o conforto, a aparência e principalmente a higiene e a salubridade dos ambientes e veículos públicos. Em especial, unidades de saúde, educação e transporte exigem atenção redobrada quanto à limpeza e ao bom estado dos estofamentos, a fim de preservar a saúde de servidores e usuários.

Além disso, o conserto de estofados danificados evita a necessidade de substituição total, gerando economia de recursos públicos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais.

Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional adequada para execução desses serviços de forma contínua e especializada, justifica-se a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e experiência comprovada.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes e veículos públicos em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão do patrimônio público.

Departamento de Educação e Cultura

A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos estofados em geral tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior conforto e segurança tanto na utilização dos veículos como das dependências escolares e do Departamento.

Conforme levantamento realizado, alguns estofados encontram-se em estado precário e/ou necessitam de reforma. Com a devida reforma permitirá a extensão da durabilidade e tempo de vida útil dos patrimônios públicos.

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida e considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município solicitamos a realização de um Pregão para estarmos suprindo esta necessidade.

Departamento de Saúde

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

Justifica-se a solicitação desses serviços por que são essenciais para a promoção da saúde pública, a prevenção de infecções cruzadas e a conservação do mobiliário e dos veículos utilizados nas atividades diárias, especialmente no transporte de pacientes, servidores e no atendimento de urgência e emergência. A higienização profissional contribui significativamente para a eliminação de ácaros, bactérias, vírus e outros agentes nocivos à saúde, assegurando melhores condições sanitárias tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

Além disso, a limpeza periódica dos estofados e dos veículos é uma ação preventiva que visa reduzir custos com manutenção e reposição de materiais, prolongando sua vida útil e mantendo uma imagem institucional adequada junto à comunidade.

Dessa forma, a contratação dos referidos serviços justifica-se pela natureza essencial das atividades desempenhadas pelo Departamento de Saúde, pelo cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança e pela garantia de um ambiente mais seguro, higiênico e acolhedor para todos.

Departamento de Urbanismo

A frota vinculada a esse setor é intensamente utilizada em atividades rotineiras como serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, coleta de resíduos, jardinagem e apoio a obras e intervenções urbanas. Devido à natureza operacional e ao uso constante em ambientes externos e sob condições adversas, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos dos veículos, que apresentam rasgos, perda de espuma, estrutura danificada e falta de ergonomia.

Essas condições impactam diretamente na segurança, conforto e saúde dos servidores municipais, além de poderem comprometer a operação adequada dos veículos. Bancos em mau estado geram desconforto, aumentam o risco de lesões musculoesqueléticas e podem afetar a produtividade e eficiência das equipes.

A Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada nem infraestrutura adequada para realizar internamente os serviços de reforma ou substituição dos estofamentos, o que torna inviável a execução por meios próprios.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa garantir a execução dos serviços com qualidade, rapidez e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A medida busca assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais do Setor de Urbanismo e o bem-estar dos servidores.

Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para atender à demanda por serviços de reparos e consertos em estofamentos da frota vinculada ao Setor de Urbanismo.

Departamento de Viação e Obras

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e consertos em estofamentos (bancos, assentos e encostos) de máquinas pesadas, caminhões e veículos pertencentes à frota do Setor de Viação e Obras.

Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de materiais e obras públicas em geral. Com o uso constante e as condições severas de operação, como exposição ao sol, poeira, umidade e vibrações, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos, resultando em rasgos, afundamentos de espuma, perda de sustentação e desconforto aos operadores.

Tais condições, além de comprometerem o conforto e a ergonomia dos servidores, representam risco à segurança do trabalho, podendo ocasionar afastamentos, redução da produtividade e até danos aos veículos, caso não sejam corrigidas de forma adequada e tempestiva.

Considerando que o Município de Marmeleiro não dispõe de estrutura técnica nem pessoal qualificado para a realização desses serviços de forma interna, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade, agilidade e observando as normas de segurança e ergonomia exigidas para o setor.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

Ademais, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos veículos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria de Viação e Obras.

3 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6°, do Decreto Municipal n° 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 728.081,44 (setecentos e vinte e oito mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

4 - PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixo.

6 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Douglas Fabiano Bressiani. Mauro Fischer. Rudimar Ernandes Walkoviecz. Élcio Maldonado Valenzuela. Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler Gestora da Ata de Registro de Preços Diretora do Departamento de Educação e Cultura

列見 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2025 13:32 -03:00 -03 ※ PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p848f9fda65f6e. Keila Valandro Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento Douglas Fabiano Bressiani Fiscal do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari Diretora do Departamento de Saúde Mauro Fischer Fiscal do Contrato

Mário Flach Diretor do Departamento de Urbanismo Rudimar Ernandes Walkoviecz Fiscal do Contrato

Paulo Roberto da Maia Diretor do Departamento de Viação e Obras Élcio Maldonado Valenzuela Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado Fiscal do Contrato





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de agosto de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente contratação visa atender à necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento quanto à manutenção, conservação e higienização de estofados utilizados no ambiente e em veículos lotados no departamento.

Com o uso constante e prolongado, os estofados apresentam desgaste natural, rasgos, manchas, odores e acúmulo de sujeira que comprometem o conforto, a aparência e principalmente a higiene e a salubridade dos ambientes e veículos públicos. Em especial, unidades de saúde, educação e transporte exigem atenção redobrada quanto à limpeza e ao bom estado dos estofamentos, a fim de preservar a saúde de servidores e usuários.

Além disso, o conserto de estofados danificados evita a necessidade de substituição total, gerando economia de recursos públicos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais.

Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional adequada para execução desses serviços de forma contínua e especializada, justifica-se a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e experiência comprovada.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes e veículos públicos em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão do patrimônio público.

Departamento de Educação e Cultura

A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos estofados em geral tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior conforto e segurança tanto na utilização dos veículos como das dependências escolares e do Departamento.

Conforme levantamento realizado, alguns estofados encontram-se em estado precário e/ou necessitam de reforma. Com a devida reforma permitirá a extensão da durabilidade e tempo de vida útil dos patrimônios públicos.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida e considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município solicitamos a realização de um Pregão para estarmos suprindo esta necessidade.

Departamento de Saúde

Justifica-se a solicitação desses serviços por que são essenciais para a promoção da saúde pública, a prevenção de infecções cruzadas e a conservação do mobiliário e dos veículos utilizados nas atividades diárias, especialmente no transporte de pacientes, servidores e no atendimento de urgência e emergência. A higienização profissional contribui significativamente para a eliminação de ácaros, bactérias, vírus e outros agentes nocivos à saúde, assegurando melhores condições sanitárias tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

Além disso, a limpeza periódica dos estofados e dos veículos é uma ação preventiva que visa reduzir custos com manutenção e reposição de materiais, prolongando sua vida útil e mantendo uma imagem institucional adequada junto à comunidade.

Dessa forma, a contratação dos referidos serviços justifica-se pela natureza essencial das atividades desempenhadas pelo Departamento de Saúde, pelo cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança e pela garantia de um ambiente mais seguro, higiênico e acolhedor para todos.

Departamento de Urbanismo

A frota vinculada a esse setor é intensamente utilizada em atividades rotineiras como serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, coleta de resíduos, jardinagem e apoio a obras e intervenções urbanas. Devido à natureza operacional e ao uso constante em ambientes externos e sob condições adversas, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos dos veículos, que apresentam rasgos, perda de espuma, estrutura danificada e falta de ergonomia.

Essas condições impactam diretamente na segurança, conforto e saúde dos servidores municipais, além de poderem comprometer a operação adequada dos veículos. Bancos em mau estado geram desconforto, aumentam o risco de lesões musculoesqueléticas e podem afetar a produtividade e eficiência das equipes.

A Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada nem infraestrutura adequada para realizar internamente os serviços de reforma ou substituição dos estofamentos, o que torna inviável a execução por meios próprios.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa garantir a execução dos serviços com qualidade, rapidez e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A medida busca assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais do Setor de Urbanismo e o bem-estar dos servidores.

Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para atender à demanda por serviços de reparos e consertos em estofamentos da frota vinculada ao Setor de Urbanismo.

Departamento de Viação e Obras

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e consertos em estofamentos (bancos, assentos e encostos) de máquinas pesadas, caminhões e veículos pertencentes à frota do Setor de Viação e Obras.

Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de materiais e obras públicas em geral. Com o uso constante e as condições severas de operação, como exposição ao sol, poeira, umidade e vibrações, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos, resultando em rasgos, afundamentos de espuma, perda de sustentação e desconforto aos operadores.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Tais condições, além de comprometerem o conforto e a ergonomia dos servidores, representam risco à segurança do trabalho, podendo ocasionar afastamentos, redução da produtividade e até danos aos veículos, caso não sejam corrigidas de forma adequada e tempestiva.

Considerando que o Município de Marmeleiro não dispõe de estrutura técnica nem pessoal qualificado para a realização desses serviços de forma interna, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade, agilidade e observando as normas de segurança e ergonomia exigidas para o setor.

Ademais, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos veículos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria de Viação e Obras.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	573	Unid.	Higienização e limpeza a seco ou a vapor com tratamento de manchas (se necessário) para bancos de veículos e estofados/poltronas individuais (em caso de 2 ou mais lugares, considerar unidades/quantidades a mais) em geral. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o serviço.	Educação: 440 Saúde: 60

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

2	1.196	Hora	Mão de obra para reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas. Incluindo: possíveis soldas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	Agricultura: 32 Educação: 836 Saúde: 100 Urbanismo: 68 Viação: 160
3	424	Hora	Mão de obra para reforma de cadeiras de escritório, assentos, apoiadores de braço estofados, poltronas e sofás. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	Educação: 216
4	684	Hora	Mão de obra para reforma de colchões, macas, colchonetes e bancos em corvin. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	Educação: 564
5	8	Unid.	Conserto de malha elástica/lona de salto para camas elásticas e/ou berços. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	
6	64	Unid.	Educação: 64	
7	8	Unid.	Lona de salto em poliéster para cama elástica aproximadamente 4 metros e 72 molas.	Educação: 08

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justificam as quantidades estabelecidas acima devido a necessidade do departamento em manter seus móveis estofados e bancos de veículos em bons estados de uso para sua máxima utilidade.

Departamento de Educação e Cultura

A estimativa de quantidade foi baseada na média/mediana utilizada na Dispensa Eletrônica nº 003/2025 e fazem-se necessárias devido à grande quantidade de móveis dispostos no próprio departamento e também nas escolas da Rede Municipal, bem como os veículos leves, ônibus e micro-ônibus que devido ao seu uso constante necessitam de reformas frequentemente.

Departamento de Saúde

Existe a necessidade de reformas nos mobiliários estofados e dos bancos de veículos do departamento devido à grande quantidade de pessoas que são atendidas e os utilizam diariamente gerando esta demanda de reformas, higienização e limpeza dos mesmos.

Departamento de Urbanismo

O setor atualmente dispõe de uma frota composta por aproximadamente, 02 (dois) caminhões, utilizados nas atividades de limpeza urbana, transporte de entulhos, materiais e apoio a obras e serviços públicos, 02 (duas) máquinas pesadas, como retroescavadeiras, pás-carregadeiras e rolos compactadores, empregadas em serviços de manutenção de vias, abertura de valas, nivelamento de terrenos e apoio a obras urbanas, 03 (três) veículos utilizados em diferentes frentes de trabalho urbano.

Com o uso frequente em ambientes expostos a poeira, resíduos, umidade e cargas pesadas, os estofamentos (bancos, encostos, espumas e revestimentos) sofrem desgaste acelerado e danos recorrentes.

Essa previsão considera, o estado atual dos bancos, a frequência de uso dos veículos, o histórico de manutenção de anos anteriores, a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de segurança, ergonomia e conforto para os operadores, uma margem técnica de segurança, para atender possíveis novas demandas que venham a surgir no decorrer da vigência do contrato.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, a quantidade estimada é compatível com a realidade operacional do setor, assegurando o pleno funcionamento da frota, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Assim, justifica-se a contratação com base nas quantidades aqui apresentadas, visando eficiência, economicidade, segurança dos servidores e preservação do patrimônio público.

Departamento de Viação e Obras

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a estimativa da quantidade de serviços a serem contratados, com base na demanda atual da frota de veículos vinculada ao Setor de Viação e Obras.

Atualmente, o setor possui uma frota composta por aproximadamente: 12 (doze) caminhões (basculantes, pipa, caçamba e prancha); 14 (quatorze) máquinas pesadas, entre retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras e rolos compactadores; 07 (sete) veículos e equipamentos de apoio, utilizados em serviços contínuos de manutenção e obras viárias.

Dessa frota, ao menos 50% (cinquenta por cento) apresenta estofamentos em estado de desgaste ou danos parciais a completos, como rasgos no revestimento, espuma deformada, encostos danificados ou falta de ergonomia.

A contratação da empresa visa atender tanto às demandas imediatas quanto àquelas que possam surgir ao longo do exercício, uma vez que o desgaste dos estofamentos é progressivo e inevitável, dado o uso intenso e contínuo dos veículos.

A estimativa de quantidade baseia-se em levantamento prévio feito pela equipe de manutenção da frota, Histórico de manutenção dos anos anteriores, Frequência de uso dos veículos e natureza dos serviços realizados, margem técnica de segurança para absorver variações na demanda.

Dessa forma, a quantidade estimada é proporcional à necessidade real do setor e garante que o contrato atenda adequadamente às exigências operacionais e legais, sem excessos nem omissões.

Portanto, justifica-se a previsão contratual com base nas quantidades mencionadas, visando a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos operadores e a preservação do patrimônio público.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3°, do Decreto Municipal n° 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 728.081,44 (setecentos e vinte e oito mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01							
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.							
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta							
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta							
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL						
 Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado. 	Departamentos Requisitantes						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL						

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em	Gestor do Contrato						
vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato						
RISCO 02							
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde esperado.	o processo ultrapasse o prazo						
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta							
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	,						
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL						
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL						
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato						
RISCO 03							
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atr	aso no processo de contratação.						
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta							
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta							
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL						
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL						
· ·							
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais	Equipe de Planejamento						
Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato.						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato.						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno ntratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05 Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05 Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05 Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato executar o objeto contratual.						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05 Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05 Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Manter planejamento empresarial.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Cexecutar o objeto contratual.						
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário. RISCO 04 Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações co objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA 1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual; AÇÃO DE CONTINGÊNCIA 1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RISCO 05 Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixa () Média (x) Alta AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno Intratuais, atraso na entrega de se fatos do contrato. RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Gestor do Contrato						



ESTADO DO PARANA

Helena Heckler Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Keila Valandro Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

> Rosemari de Oliveira Scolari Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia Diretor do Departamento de Viação e Obras





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de agosto de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	573	Unid.	Higienização e limpeza a seco ou a vapor com tratamento de manchas (se necessário) para bancos de veículos e estofados/poltronas individuais (em caso de 2 ou mais lugares, considerar unidades/quantidades a mais) em geral. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o serviço.	150,00	85.950,00
2	1.196	Hora	Mão de obra para reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas. Incluindo: possíveis soldas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	262,50	313.950,00
3	424	Hora	Mão de obra para reforma de cadeiras de escritório, assentos, apoiadores de braço estofados, poltronas e sofás. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	297,50	126.140,00
4	684	Hora	Mão de obra para reforma de colchões, macas, colchonetes e bancos em corvin. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	260,00	177.840,00
5	8	Unid.	Conserto de malha elástica/lona de salto para camas elásticas e/ou berços. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	153,50	1.228,00
6	64	Unid.	Reparo/reposição de acolchoado, espuma, corvin e/ou molas de cama elástica. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	264,00	16.896,00
7	8	Unid.	Lona de salto em poliéster para cama elástica aproximadamente 4 metros e 72 molas.	759,68	6.077,44
			Valor Total Estimado		728.081,44

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6°, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da



ESTADO DO PARANÁ

data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A presente contratação visa atender à necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento quanto à manutenção, conservação e higienização de estofados utilizados no ambiente e em veículos lotados no departamento.

Com o uso constante e prolongado, os estofados apresentam desgaste natural, rasgos, manchas, odores e acúmulo de sujeira que comprometem o conforto, a aparência e principalmente a higiene e a salubridade dos ambientes e veículos públicos. Em especial, unidades de saúde, educação e transporte exigem atenção redobrada quanto à limpeza e ao bom estado dos estofamentos, a fim de preservar a saúde de servidores e usuários.

Além disso, o conserto de estofados danificados evita a necessidade de substituição total, gerando economia de recursos públicos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais.

Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional adequada para execução desses serviços de forma contínua e especializada, justifica-se a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e experiência comprovada.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes e veículos públicos em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão do patrimônio público.

Se justificam as quantidades estabelecidas acima devido a necessidade do departamento em manter seus móveis estofados e bancos de veículos em bons estados de uso para sua máxima utilidade.

Departamento de Educação e Cultura

A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos estofados em geral tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior conforto e segurança tanto na utilização dos veículos como das dependências escolares e do Departamento.

Conforme levantamento realizado, alguns estofados encontram-se em estado precário e/ou necessitam de reforma. Com a devida reforma permitirá a extensão da durabilidade e tempo de vida útil dos patrimônios públicos.

Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida e considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município solicitamos a realização de um Pregão para estarmos suprindo esta necessidade.

A estimativa de quantidade foi baseada na média/mediana utilizada na Dispensa Eletrônica nº 003/2025 e fazem-se necessárias devido à grande quantidade de móveis dispostos no próprio departamento e também nas escolas da Rede Municipal, bem como os veículos leves, ônibus e micro-ônibus que devido ao seu uso constante necessitam de reformas frequentemente.

Departamento de Saúde

Justifica-se a solicitação desses serviços por que são essenciais para a promoção da saúde pública, a prevenção de infecções cruzadas e a conservação do mobiliário e dos veículos utilizados nas atividades diárias, especialmente no transporte de pacientes, servidores e no atendimento de urgência e emergência. A higienização profissional contribui significativamente para a eliminação de ácaros, bactérias, vírus e outros agentes nocivos à saúde, assegurando melhores condições sanitárias tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

Além disso, a limpeza periódica dos estofados e dos veículos é uma ação preventiva que visa reduzir custos com manutenção e reposição de materiais, prolongando sua vida útil e mantendo uma imagem institucional adequada junto à comunidade.



ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, a contratação dos referidos serviços justifica-se pela natureza essencial das atividades desempenhadas pelo Departamento de Saúde, pelo cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança e pela garantia de um ambiente mais seguro, higiênico e acolhedor para todos.

Existe a necessidade de reformas nos mobiliários estofados e dos bancos de veículos do departamento devido à grande quantidade de pessoas que são atendidas e os utilizam diariamente gerando esta demanda de reformas, higienização e limpeza dos mesmos.

Departamento de Urbanismo

A frota vinculada a esse setor é intensamente utilizada em atividades rotineiras como serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, coleta de resíduos, jardinagem e apoio a obras e intervenções urbanas. Devido à natureza operacional e ao uso constante em ambientes externos e sob condições adversas, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos dos veículos, que apresentam rasgos, perda de espuma, estrutura danificada e falta de ergonomia.

Essas condições impactam diretamente na segurança, conforto e saúde dos servidores municipais, além de poderem comprometer a operação adequada dos veículos. Bancos em mau estado geram desconforto, aumentam o risco de lesões musculoesqueléticas e podem afetar a produtividade e eficiência das equipes.

A Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada nem infraestrutura adequada para realizar internamente os serviços de reforma ou substituição dos estofamentos, o que torna inviável a execução por meios próprios.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa garantir a execução dos serviços com qualidade, rapidez e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A medida busca assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais do Setor de Urbanismo e o bem-estar dos servidores.

Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para atender à demanda por serviços de reparos e consertos em estofamentos da frota vinculada ao Setor de Urbanismo.

O setor atualmente dispõe de uma frota composta por aproximadamente, 02 (dois) caminhões, utilizados nas atividades de limpeza urbana, transporte de entulhos, materiais e apoio a obras e serviços públicos, 02 (duas) máquinas pesadas, como retroescavadeiras, pás-carregadeiras e rolos compactadores, empregadas em serviços de manutenção de vias, abertura de valas, nivelamento de terrenos e apoio a obras urbanas, 03 (três) veículos utilizados em diferentes frentes de trabalho urbano.

Com o uso frequente em ambientes expostos a poeira, resíduos, umidade e cargas pesadas, os estofamentos (bancos, encostos, espumas e revestimentos) sofrem desgaste acelerado e danos recorrentes.

Essa previsão considera, o estado atual dos bancos, a frequência de uso dos veículos, o histórico de manutenção de anos anteriores, a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de segurança, ergonomia e conforto para os operadores, uma margem técnica de segurança, para atender possíveis novas demandas que venham a surgir no decorrer da vigência do contrato.

Dessa forma, a quantidade estimada é compatível com a realidade operacional do setor, assegurando o pleno funcionamento da frota, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Assim, justifica-se a contratação com base nas quantidades aqui apresentadas, visando eficiência, economicidade, segurança dos servidores e preservação do patrimônio público.

Departamento de Viação e Obras

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e consertos em estofamentos (bancos, assentos e encostos) de máquinas pesadas, caminhões e veículos pertencentes à frota do Setor de Viação e Obras.

Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de materiais e obras públicas em geral. Com o uso constante e as condições severas de operação, como exposição ao sol, poeira, umidade e vibrações, é comum o



ESTADO DO PARANA

desgaste acelerado dos estofamentos, resultando em rasgos, afundamentos de espuma, perda de sustentação e desconforto aos operadores.

Tais condições, além de comprometerem o conforto e a ergonomia dos servidores, representam risco à segurança do trabalho, podendo ocasionar afastamentos, redução da produtividade e até danos aos veículos, caso não sejam corrigidas de forma adequada e tempestiva.

Considerando que o Município de Marmeleiro não dispõe de estrutura técnica nem pessoal qualificado para a realização desses serviços de forma interna, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade, agilidade e observando as normas de segurança e ergonomia exigidas para o setor.

Ademais, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos veículos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria de Viação e Obras.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a estimativa da quantidade de serviços a serem contratados, com base na demanda atual da frota de veículos vinculada ao Setor de Viação e Obras

Atualmente, o setor possui uma frota composta por aproximadamente: 12 (doze) caminhões (basculantes, pipa, caçamba e prancha); 14 (quatorze) máquinas pesadas, entre retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras e rolos compactadores; 07 (sete) veículos e equipamentos de apoio, utilizados em serviços contínuos de manutenção e obras viárias.

Dessa frota, ao menos 50% (cinquenta por cento) apresenta estofamentos em estado de desgaste ou danos parciais a completos, como rasgos no revestimento, espuma deformada, encostos danificados ou falta de ergonomia.

A contratação da empresa visa atender tanto às demandas imediatas quanto àquelas que possam surgir ao longo do exercício, uma vez que o desgaste dos estofamentos é progressivo e inevitável, dado o uso intenso e contínuo dos veículos.

A estimativa de quantidade baseia-se em levantamento prévio feito pela equipe de manutenção da frota, Histórico de manutenção dos anos anteriores, Frequência de uso dos veículos e natureza dos serviços realizados, margem técnica de segurança para absorver variações na demanda.

Dessa forma, a quantidade estimada é proporcional à necessidade real do setor e garante que o contrato atenda adequadamente às exigências operacionais e legais, sem excessos nem omissões.

Portanto, justifica-se a previsão contratual com base nas quantidades mencionadas, visando a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos operadores e a preservação do patrimônio público.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os itens 01, 02, 03 e 04 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



ESTADO DO PARANÁ

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

<u>Para os itens 05, 06 e 07</u> deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

A empresa executará os serviços previstos nos **itens 01, 03, 04, 05 e 06** em local próprio, sendo exigido que esse local esteja situado em **até 100 km do município de Marmeleiro/PR**. Essa delimitação se justifica pela necessidade de viabilizar visitas técnicas, inspeções, conferências e eventuais auditorias presenciais, sem comprometer o controle da execução contratual e assegurando a qualidade e a fiscalização efetiva dos serviços.

Para o item 02, que se refere à reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas, há a possibilidade de deslocamento de veículos até o local da execução. Dessa forma, para garantir a agilidade no transporte, reduzir custos operacionais e evitar longos períodos de inatividade dos veículos, o local de execução desse serviço deverá estar em até **25 km do município de Marmeleiro/PR**. A maior proximidade permite, ainda, respostas mais rápidas em caso de necessidades emergenciais ou ajustes técnicos durante a execução.

Quanto **ao item 07**, que consiste na aquisição de lona de salto em poliéster para cama elástica com especificações definidas, não se aplica a limitação de quilometragem, uma vez que se trata de fornecimento de material específico, sem necessidade de deslocamento para execução de serviço presencial ou acompanhamento técnico.

A definição de limites geográficos visa, sobretudo, atender a critérios de eficiência, economicidade, viabilidade logística e continuidade do serviço público, respeitando os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade e interesse público. Ressalta-se, ainda, que diversos serviços possuem potencial caráter emergencial, exigindo atendimento rápido, o que reforça a necessidade de delimitação de distâncias compatíveis com uma resposta célere por parte da empresa contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARANÁ

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Nos casos de móveis e objetos que necessitem de transporte até o local da realização dos serviços, ficará a encargo da CONTRATADA o deslocamento, a retirada e a devolução dos objetos.

5.1. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:



ESTADO DO PARANA

A CONTRATADA para execução dos serviços deverá fornecer aos funcionários que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 — Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares — NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do item 07 será, em local determinado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, dentro do Município de Marmeleiro, e descrito da ordem de compra.

Para os demais itens os serviços quando necessário serão realizados nas instalações da CONTRATADA. Que será a responsável pela retirada, deslocamento e devolução dos mesmos.

Assim define-se para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 a sede da CONTRATADA, deve estar localizada a uma distância máxima de 100 Km do Município de Marmeleiro.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Para o item 02 a sede da CONTRATADA, deve estar localizada **a uma distância máxima de 25 Km do Município de Marmeleiro**.

O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o</u> recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Mauro Fischer, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

<u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta**



ESTADO DO PARANA

de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo de Serviço</u> (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
135	03.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	357
583	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
584	06.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler Diretora do Departamento de Educação e Cultura Rosemari de Oliveira Scolari Diretora do Departamento de Saúde

Keila Valandro Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento Mário Flach Diretor do Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia Diretor do Departamento de Viação e Obras



ESTADO DO PARANA

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 - FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, próprio do Município de Marmeleiro, do processo de dispensa de licitação do mesmo objeto.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
 - Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de <u>"Especificações Técnicas"</u> do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	53.764.012 ROSANE LANDIN	Marmeleiro Dispensa nº 03/2025	Novo Itacolomi Pregão nº 19/2024	Câmara de Rondon Dispensa nº 02/2025	Barbosa Ferraz Dispensa nº 15/2025	Painel de Preços	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	573	Unid.	180,00					150,00	110,00	150,00	85.950,00
2	1.196	Hora	250,00	275,00	320,00			150,00		262,50	313.950,00
3	424	Hora	270,00		325,00	142,10		348,00		297,50	126.140,00
4	684	Hora	260,00		240,00			537,00		260,00	177.840,00
5	8	Unid.	150,00		·			157,00		153,50	1.228,00
6	64	Unid.	250,00					278,00		264,00	16.896,00
7	8	Unid.	750,00		·		769,35			759,68	6.077,44
				Valo	or Total I	Estimado)	•			728.081,44

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	440	Unidade	Higienização e limpeza a seco ou a vapor com tratamento de manchas (se necessário) para bancos de veículos e estofados em geral. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o serviço.	180	79.200
2	836	Hora	Mão de obra para reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas. Incluindo: possíveis soldas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	250	209.000
3	216	Hora	Mão de obra para reforma de cadeiras de escrtório, assentos, apoiadores de braço estofados, poltronas e sofás. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	270	58.320
4	564	Hora	Mão de obra para reforma de colchões, macas, colchonetes e bancos em corvin. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	260	146.640
5	8	Unidade	Conserto de malha elástica/lona de salto para camas elásticas e/ou berços. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	150	1.200
6	64	Unidade	Reparo/reposição de acolchoado, espuma, corvin e/ou molas de cama elástica. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	250	16.000
7	8	Unidade	Aquisição de lona de salto de cama elástica para reposição das que possuímos com avarias.	750	6.000
			Valor Total		

RAZÃO SOCIAL: Rosane Landin

CNPJ/MF: 537640120001-59

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Isidoro Lírio Flach 570

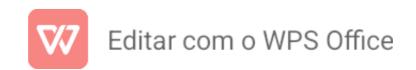
TELEFONE: (46) 99919-2752

 $\hbox{E-MAIL: bianca estofados.} marmeleiro@gmail.com$

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rosane

CPF Nº: 065.161.139-39

RG Nº: 001127331



Marmeleiro, 22 de Julho de 2025.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

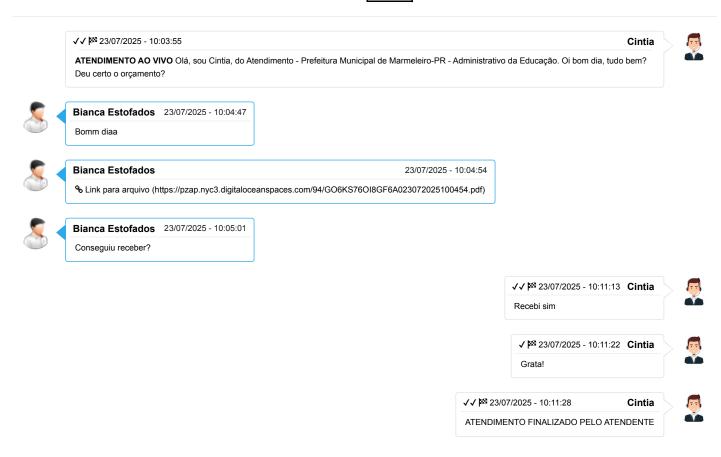
Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, segue abaixo o orçamento solicitado:



HISTÓRICO DE ATENDIMENTO Protocolo: Z94-KQLOZOMTZB

Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR - Visualização em: 23/07/2025 10:20:58 por Cintia (IP: 187.60.219.74)

- Contato: (46) 99919-2752 Bianca Estofados
- ► Setor acionado em: 23/07/2025 10:03:55 | ② Tempo de Atendimento: 07:33 | Imprimir



Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR - Visualização em: 23/07/2025 10:20:58 por Cintia (IP: 187.60.219.74)

Histórico de Consultas:

23/07/2025 - 10:20 - Cintia Maria Scolari - IP:187.60.219.74



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 015/2025 (Dispensa de Licitação Nº 003/2025 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa 53.764.012 ROSANE LANDIN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.764.012/0001-59, com sede na Rua Esidoro Lírio Flach, nº 570, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-500, Telefone (46) 99919-2752, e-mail: biancaestofados.marmeleiro@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Rosane Landin, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.161.139-39, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).	275,00	1.925,00
2	4	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	275,00	1.100,00
3	25	Unid.	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Sodas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).	540,00	13.500,00
	-		Valor Total		16.525,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 16.525,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107 / 8105$



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 015/2025 (Dispensa de Licitação Nº 003/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: 53.764.012 ROSANE LANDIN

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.525,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2025.

JANDER LUIZ Assinado digilal SAS PARESS PARES PARESS PARES

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ

LOSS.74482637904

ND: C-BR, C-ICP-Brasi, Ol-Secretaria da Receita
Federal do Brasil- RFB, OL-HER 6- CPF A3, OU
EM BRANCO], OU-140930336000101, OUpresencial, CN-ANDER LUIZ LOSS:74482637904

Razão: Eú sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.03 15.52:00-0300*

Foxil PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jander Luiz Loss Prefeito 15/07/2025 16:06 Detalhes - TCE-PR

__31

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Entidade da Administração Pública Municipal de Dir MARMELEIRO , população de 16.386 habitantes JAN O último envio de informações desta entidade foi 30		o - o Município	
3/2025	30/01/2025	R\$16.525,00	
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor	
Processo Dispensa Modalidade	156/2025 (30/01/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/01/2025	

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma dos bancos dos ônibus e micro-ônibus, fornecendo maior segurança e conforto aos alunos da rede municipal e estadual de educação, que fazem uso diário do transporte escolar no deslocamento de suas residências até as escolas, CMEI'S e colégios do Município de Marmeleiro, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

Tipo de Avaliação Dispensa/Inexigibilidade Classificação do Objeto Compras e Serviços Regime de Execução Serviços em Geral Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/02/2025, sua última atualização foi dia 24/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

Proposta	as Ao	ão <u>Participante</u>	Convidado	Comissão	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	Pagamentos	<u>Convêni</u>	nio Contrato				
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Descrição					Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0	7	Unidade	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados e costura geral).					1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	275,00	7	1.925,00
2	<u>2</u> 0	4	Unidade	Prestação de Serviço de reforma de banco individual de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Soldas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).					1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	275,00	4	1.100,00
3	<u>3</u> 0	25	Unidade	Prestação de Serviço de reforma de banco conjugado-duplo de ônibus e micro-ônibus (Contendo: Possíveis Sodas, Laminado de espuma. Tecido para estofados - Couro sintético impermeável PVC e costura geral).					1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	540,00	25	13.500,00
											'		

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

15/07/2025 16:21 Detalhes - TCE-PR

32

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Ir NOVO ITACOLOMI , população de 3.210 habitantes MOACIR ANDR O último envio de informações desta entidade foi 26/06/2025, da	REOLLA (Exercício 2025)	
19/2024	18/07/2024	R\$211.151,18
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão Modalidade	39/2024 (20/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 22/07/2024

Obieto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Serviços em Geral
Natureza da Licitação Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/10/2024, sua última atualização foi dia 23/05/2025, com informações referentes a 3/2025.

Proposta	as Ac	<u>Participan</u>	te <u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	Convênio	Contrato				
Lote	ltem	Quantidade	e Unidade	Descriçã	ío			Cla	assificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0	50	Outras O Unidades e Medidas	BASE CO	MPLETA PARA CAD	EIRA SECI	RETARIA A GÁS.		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 9	209,00	50	10.450,00
1	<u>2</u> 0	25	Outras Unidades e Medidas	BASE GIR DIRETOR	ATÓRIA A GÁS PAF	'A CADEIR	A PRESIDENTE	/	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	202,00	25	5.050,0
1	<u>3</u> 0	10	Outras Unidades e Medidas		CHINIL PRETO (EN PATROLA E PA CAR			iA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	270,00	10	2.700,0
1	<u>4</u> 0	65	Outras Unidades e Medidas		CAPA PARA COLCHONETES EM CORVIR URUGUAI ROMPLAS.					Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	68,00	65	4.420,0
1	<u>5</u> 0	6	Outras Unidades e Medidas	OUTRAS	CARPETE DE AMBULÂNCIA VERNIZ VINIL PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COMACABAMENTO EM CONVIN URUGUAI ROMPLAS.					Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	285,00	6	1.710,0
1	<u>6</u> 0	3	Outras Unidades e Medidas	OUTRAS	DE CAMINHÃO VE CORES) COM ACAE I ROMPLAS.			E	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 9	290,00	8	2.320,0
1	<u>7</u> 0	100	Outras Unidades e Medidas		NETES EM CORVIR D23 (TAMANHO 9)		I ROMPLAS CO	М	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,00	100	14.000,0
1	<u>8</u> 0	10	Outras Unidades e Medidas	EM CORV	ÇÃO DE CAPA PARA IM URUGUAI ROM IO 88 X 1,88).)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	240,00	10	2.400,0
1	<u>9</u> 0	10	Outras Unidades e Medidas	EM CORV	ÇÃO DE CAPA PARA IM URUGUAI ROM IO 96 X 203).)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 9	196,00	10	1.960,0
1	₁₀ &	30	Outras Unidades e Medidas		ÇÃO DE CAPA PARA I ROMPLAS COM Z				1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 9	58,00	30	1.740,0
1	<u>11</u> 0	35	Outras Unidades e Medidas	ESTRUTU (VALOR P	IRA METÁLICA PAR. OR M²).	A TOLDO	CORTINA RETRA	ÁTIL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	105,00	35	3.675,0

/0//2	025 16	5:21		Detalh	es - TCE-PR		33		
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>12</u> 🗪	35	Outras Unidades e Medidas	LONA PARA TOLDO CORTINA RETRATIL (VALOR POR M²).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	94,85	35	3.319,7
1	<u>13</u> \varTheta	8	Outras Unidades e Medidas	MOLA PARA TOLDO CORTINA RETRÁTIL (ATÉ 3,5 M).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	152,59	8	1.220,7
1	<u>14</u> ₩	20	Outras Unidades e Medidas	PISTÃO A GÁS PARA BASE GIRATÓRIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	146,35	20	2.927,0
1	<u>15</u> €	2	Outras Unidades e Medidas	REFORMA COMPLETA EM SOFA 3 E 2 LUGARES COM PÉS EM TECIDO NOBUCK.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	2.206,22	2	4.412,4
1	<u>16</u> ₩	2	Outras Unidades e Medidas	REFORMA COMPLETA EM SOFA 3 E 2 LUGARES COM PÉS EM TECIDO SUEDI.	FA 3 E 2 LUGARES COM 1 Empresa não cadastrada no TCE-PR. •				4.250,0
1	<u>17</u> 🗪	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO CADEIRA SECRETÁRIA EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	MPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS 1 cadastrada n				
1	<u>18</u> 🗪	12	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO COM ESPUMA EM TECIDO AUTOMOTIVO TEAR TIPO ORIGINAL ORIGINAL DE BANCO DE CAMINHÃO, AMBULÂNCIA E ÔNIBUS (BANCO MOTORISTA).	PO ORIGINAL ORIGINAL DE				
1	<u>19</u> 🗪	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO CADEIRA DIRETOR COM ESPUMA INJETADA EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	270,00	15	4.050,0
1	<u>20</u> 🗗	12	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E TECIDO AUTOMOTIVO TEAR TIPO ORIGINAL DE BANCO DE CAMINHÃO, AMBULÂNCIA E ONIBUS (BANCO DO MOTORISTA).	R TIPO ORIGINAL			12	7.800,0
1	<u>21</u> ♥	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA DE ESTRUTURA FIXA COM ESPUMA INJETADA COM TECIDO EM POLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	Empresa não 1 cadastrada no TCE-PR. •		200,00	15	3.000,0
1	<u>22</u> €	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO DE POLTRONA PRESIDENTE COM ESPUMA INJETADA COM TECIDO EM POLIPROPILENO PRETO. (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	250,00	15	3.750,
1	<u>23</u> ♥	12	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AUTOMOTIVO TEAR MODELO ORIGINAL DE BANCO DE CAMINHÃO, AMBULÂNCIA E ONIBUS (BANCO MOTORISTA).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	390,00	12	4.680,
1	<u>24</u> ₩	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA SECRETARIA COM ESPUMA LAMINADA COM CONVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	200,00	15	3.000,
1	<u>25</u> 🗗	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO POLTRONA PRESIDENTE EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	148,00	15	2.220,
1	<u>26</u> ₩	10	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE BANCO DE TRATOR, PATROLA E PÁ CARREGADEIRA EM CORVIR URUGUAI ROMPLAS COM ESPUMA D28 E PERFIL CASCA DE COBRA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	240,00	10	2.400,
1	<u>27</u> ₩	50	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE BANCO PASSAGEIRO ONIBUS ESCOLAR e saude, EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	240,00	50	12.000,
1	<u>28</u> 🗪	40	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE BANCO PASSAGEIRO ONIBUS EXECUTIVO EM TECIDO AUTOMOTIVO TEAR TIPO ORIGINAL.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	320,00	40	12.800,
1	<u>29</u> €	20	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE MACA EM COURVIN URUGUAI ROMPLAS EESPUMA DENSIDADE 5 CM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	240,00	20	4.800,0

/07/2	025 16	5:21		Detalh	es - TCE-PR				34
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>30</u> ₽	5	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE POLTRONA DE DESCANSO PARA ACOMPANHANTES EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	310,00	5	1.550,00
1	<u>31</u> 🗪	20	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE POLTRONA DE TOMAR SORO EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,00	20	2.800,0
1	<u>32</u> 🗪	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA E ASSENTO E ENCOSTO CADEIRA DIRETOR EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	155,00	15	2.325,0
1	<u>33</u> ₩	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO DE POLTRONA PRESIDENTE COM TECIDO EM POLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	141,57	15	2.123,5
1	<u>34</u> 🕀	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTOCADEIRA DIRETOR EM POLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	121,57	15	1.823,5
1	<u>35</u> ₩	35	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA SECRETARIA COM ESPUMA LAMINADA COM TECIDO EM POLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC15 MM.	A LAMINADA COM TECIDO EM				6.687,4
1	<u>36</u> ♥	35	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA SECRETARIA COM TECIDO EM POPIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	103,49	35	3.622,1
1	<u>37</u> €	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E POLTRONA PRESIDENTE EM POLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	69,00	15	1.035,0
1	<u>38</u> ₩	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO CADEIRA DIRETOR COM ESPUMA INJETADA COM TECIDO EM POLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES), COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	251,56	15	3.773,4
1	<u>39</u> ₩	70	Outras Unidades e Medidas	RODÍZIO DUPLO PARA BASE GIRATÓRIA.	Empresa não 1 cadastrada no TCE-PR. •		22,33	70	1.563,1
1	<u>40</u> €	15	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA DE ESTRUTURA FIXA COM ESPUMA INJETADA COM TECIDO EM CORVIN URUGUAI ROMPLAS PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	187,76	15	2.816,4
1	<u>41</u> 🙃	8	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA DE ESTRUTURA FIXA EM TECIDO EMPOLIPROPILENO PRETO (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	95,81	8	766,4
1	<u>42</u> ₩	8	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA DEESTRUTURA FIXA EM CORVIM PRETO URUGUAI ROMPLAS (ENTRE OUTRAS CORES) COM PERFIL PVC 15 MM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	108,06	8	864,4
1	<u>43</u> €	80	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE LONA DE TOLDO FIXO (VALOR POR M²).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	81,17	80	6.493,6
1	<u>44</u> 🗪	30	Outras Unidades e Medidas	TROCA DO NYLON PRETO EM CADEIRA DE RODAS (ASSENTO E ENCOSTO).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	236,75	30	7.102,5
1	<u>45</u> ♥	20	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA DE BANHO SIMPLES.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	162,34	20	3.246,8
1	<u>46</u> €	10	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA DE BANHO OBESO .	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	194,02	10	1.940,2
1	<u>47</u> €	20	Outras Unidades e Medidas	REFORNA DE MULETAS (PAR).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	105,75	20	2.115,0

15/07/2025 16:21 Detalhes - TCE-PR

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					35					
Lote	Item	Item Quantidade Unidade Descrição		Descrição	Classificação Participante					
1	<u>48</u> €	15	Outras Unidades e Medidas	BRAÇOS PARA CADEIRA GIRATORIA (PAR).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	128,65	15	1.929,7	
1	<u>49</u> 🖶	10	Outras Unidades e Medidas	TROCA DE CORTINA BLACK OUT 220X130.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	133,55	10	1.335,5	
1	<u>50</u> €	25	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE PUFF 40X40 EM COURVIM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	88,61	25	2.215,2	
1	<u>51</u> 🗗	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE POLTRONA PARA RECEPÇÃO EM COURVIM.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	325,09	15	4.876,3	
1	<u>52</u> 🗗	5	Outras Unidades e Medidas	REFORMA DE TAPETE DE CAPO DE ONIBUS, CAMINHAO, ETC COM ISOLANTE TERMICO COM ACABAMENTO EM VINIL.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	397,67	5	1.988,3	
1	<u>53</u> 🗗	15	Outras Unidades e Medidas	REFORMA E TROCA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 88X188 DE CAPA EM COUVIM URUGUAI COM ZIPER E ESPUMA D28 COM 10CM DE ESPESSURA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 9	602,17	15	9.032,5	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

15/07/2025 16:23 Detalhes - TCE-PR

-36

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal RONDON, população de 9.240 habitantes ALEXANDRE GIULIANGELLI (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 07/07/2025, dados estes referentes a 6/2025 2/2025 N° Licitação Data da Abertura Valor Processo Dispensa Modalidade 5/2025 (20/03/2025) Homologada Edital da Licitação (Publicação) Em 27/03/2025

Obieto

Prestação de serviços de reforma das cadeiras do plenário e recepção da Câmara Municipal de Rondon, com fornecimento de material.

 Tipo de Avaliação
 Menor Preço - Lote

 Classificação do Objeto
 Compras e Serviços

 Regime de Execução
 Serviços em Geral

Natureza da Licitação Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/03/2025, sua última atualização foi dia 20/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

					<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	Convênio	Contrato				
Lote Ite	tem	Quantidade	Unidade	Descrição	Descrição					Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1 <u>1</u>	0	90	Unidade	plenário da C fornecimento das cadeiras	Prestação de serviços de reforma de cadeiras tipo diretor do plenário da Câmara Municipal de Rondon/PR, com fornecimento de material Descrição do serviço: 1) Reforma das cadeiras do Plenário que compreende: Troca do Tecido de 90 (noventa) cadeiras					Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	142,10	90	12.789,00
1 <u>2</u>	0	2	Unidade	Prestação de serviços de reforma de cadeiras longarina 3 lugares recepção da Câmara municipal, Troca do Tecido por tecido 100% POLIESTER TOQUE AVELUDADO NA COR Azul marinho, ajustes nos assentos e pés.					1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	355,50	2	711,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

23/07/2025 10:18 Detalhes - TCE-PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BARBOSA FERRAZ , população de 10.692 habitantes CARLOS ROSA ALVES (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 07/07/2025, dados estes referentes a 5/2025 15/2025 30/05/2025 R\$18.566,54 Valor Processo Dispensa 41/2025 (26/05/2025) Homologada Modalidade Edital da Licitação (Publicação)

Obieto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS PARA BRINQUEDOTECA E CIAJ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Compras
Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/05/2025, sua última atualização foi dia 14/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Proposta	as <u>Aç</u>	<u> Participar</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	Convênio	<u>Contrato</u>				
Lote	ltem	Quantidad	e Unidade	Descriçã	0				Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0		Outras 2 Unidades e Medidas	JUNIOR EN	TETRIS CONJUNTO M MADEIRA ESTIMI NAÇÃO MOTORA D IRA DE ALTA QUAL IS E CO	JLA A CRI AS CRIAN	ATIVIDADE E ÇAS INCLUI 25		1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME ⊕	94,90	2	189,80
1	<u>2</u> •		Outras 2 Unidades e Medidas	JOGO CRIA	ANDO HISTÓRIAS,	atendim	ENTO PSICOLĆ	GICO	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	79,90	2	159,80
1	<u>3</u> 🕶		Outras 4 Unidades e Medidas	COMPOSI	CARTAS UNO BARA ÇÃO: CARTÃO PLÁ: 56mm x 87mm				1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	32,00	4	128,00
1	<u>4</u> 🗪		Outras 1 Unidades e Medidas	(MDF), 01	U PERDEU -54 PEÇ SUPORTE CARTON NA EMBALAGEM -N	IADO PAF			1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	26,92	1	26,92
1	<u>5</u> •		Outras 2 Unidades e Medidas	EDUCATIV	RRE INTELIGENTE E O PREMIUM COM VERTIDO TOY TRAE	ESTOJO E	•		1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	40,83	2	81,66
1	<u>6</u> 0		Outras 2 Unidades e Medidas		PALITOS DE FÓSFC CABEÇA PARA PEN				1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME 9	109,00	2	218,00
1	<u>7</u> 0		Outras 2 Unidades e Medidas	MEMÓRIA MATCHST	N BRINQUEDOS IN: COLORIDA XADRE ICK JOGO DE XADR AMÍLIA BRINQUED	Z MEMÓ EZ MEMO	RIA DE MADEIR ÓRIA DESENVO	A	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	105,50	2	211,00
1	<u>8</u> 🖶		Outras 2 Unidades e Medidas	JOGO QUI	EM SOU EU?				1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	83,70	2	167,40
1	<u>9</u> 🕀		Outras 2 Unidades e Medidas	QUEM SO BRINK	U EU? JOGO DE TA	.BULEIRO	EDUCATIVO AF	RT	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	56,80	2	113,60
1	<u>10</u> ↔		Outras 2 Unidades e Medidas	JOGO BAR TERAPIA E	RALHO CARTAS EM ESCOLA	OÇÕES SI	ENTIMENTOS P	SICO	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	105,75	2	211,50

37

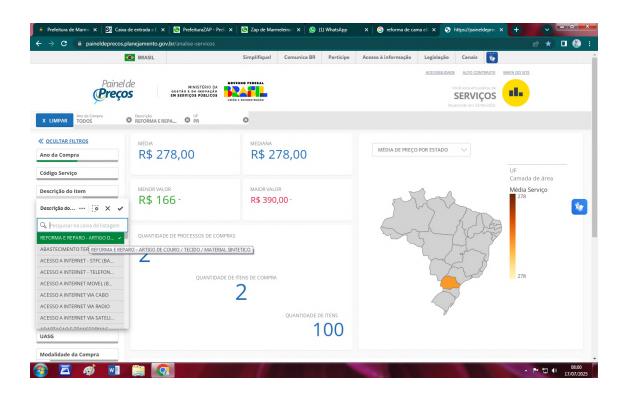
23/07/2025 10:18 Detalhes - TCE-PR									
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>11</u> 0	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO TERAPÊUTICO "COMPORTAMENTOS"	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	113,08	2	226,16
1	<u>12</u> 🕶	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO DE TABULEIRO "LINCE" - MARCA GROW.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	65,85	2	131,70
1	<u>13</u> ♥	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO TERAPÊUTICO: "SOU, NÃO SOU"	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	189,90	2	379,80
1	<u>14</u> 🗪	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO "PULA MACACO" ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO PORTUGUÊS	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	76,18	2	152,36
1	<u>15</u> €	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO DE CUBO DE CORRESPONDÊNCIA DE EMOÇÕES PARA CRIANÇAS - BRINQUEDO EDUCATIVO DE APRENDIZAGEM PRECOCE	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	83,97	2	167,94
1	<u>16</u> ₩	4	Outras Unidades e Medidas	BLOCOS DE MONTAR - LEGO 30 PEÇAS	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	38,30	4	153,20
1	<u>17</u> €	2	Outras Unidades e Medidas	TANGRAM MADEIRA - TANGRAM COLORIDO BRINQUEDO EDUCATIVO EM MADEIRA E 18 CARTAS, 07 PEÇAS EM MDF- 7CM DE LARGURA X 28CM DE COMPRIMENTO.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	69,42	2	138,84
1	<u>18</u> ₽	6	Outras Unidades e Medidas	CAIXA DE LÁPIS DE COR - FABER CASTELL 36 CORES.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	79,38	6	476,28
1	<u>19</u> 🕶	6	Outras Unidades e Medidas	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	7,99	6	47,94
1	<u>20</u> ₽	30	Outras Unidades e Medidas	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR - ACRILEX 12 CORES.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	6,19	30	185,70
1	<u>21</u> 🕶	10	Outras Unidades e Medidas	JOGOS DA MEMORIA DIVERSOS	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	21,40	10	214,00
1	<u>22</u> 🗗	2	Outras Unidades e Medidas	KIT 6 JOGOS QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA MDF - 16 PEÇAS - 14CM X 14CM	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	42,80	2	85,60
1	<u>23</u> 🗗	2	Outras Unidades e Medidas	QUEBRA CABEÇA INFANTIL PRINCESAS - 30 PEÇAS EM MADEIRA - JOGO EDUCATIVO	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	32,00	2	64,00
1	<u>24</u> €	2	Outras Unidades e Medidas	ENCAIXE NÚMEROS DIDÁTICO BRINQUEDO QUEBRA CABEÇA MDF 1 A 20	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	38,75	2	77,50
1	<u>25</u> ₽	2	Outras Unidades e Medidas	QUEBRA CABEÇA RESISTENTE MDF 3MM MINECRAFT IMPRESSÃO UV- 104 PEÇAS - 30CM X 21CM	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	87,75	2	175,50

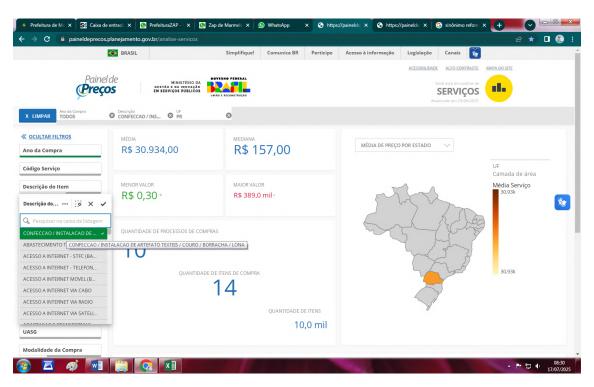
23/07/2	3/07/2025 10:18 Detalhes - TCE-PR 39									
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>26</u> ₽	4	Outras Unidades e Medidas	BRINQUEDO MADEIRA LETRAS E NUMEROS COLORIDOS 41CMX29CM ALFABETO MDF	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	67,77	4	271,08	
1	<u>27</u> 🖨	2	Outras Unidades e Medidas	QUEBRA CABEÇA INFANTIL MADEIRA MDF 30 PEÇAS FLORESTA ANIMAIS - MARCA PAIS&FILHOS- 4,5CM DE LARGURA X 24CM DE COMPRIMENTO.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	26,32	2	52,64	
1	<u>28</u> ■	2	Outras Unidades e Medidas	SAFARI MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABECA 32 PCS - MARCA PAIS&FILHOS - MADEIRA	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	52,92	2	105,84	
1	<u>29</u> ■	2	Outras Unidades e Medidas	QUEBRA CABEÇA LEÃO EM MADEIRA TOY MIX - 26 PEÇAS DE MADEIRA 23CM DE LARGURA X 2CM DE COMPRIMENTO.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	39,70	2	79,40	
1	<u>30</u> ■	2	Outras Unidades e Medidas	MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇA GIGANTE BRINCANDO NA PRAIA EM MDF- 16 PEÇAS DE MADEIRA. TEMÁTICA: INFANTIL. ORIENTAÇÃO HORIZONTAL. MEDE 29CM DE LARGURA X 5CM DE COMPRIMENTO.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	79,73	2	159,46	
1	<u>31</u> ■	8	Outras Unidades e Medidas	KITS CANETINHA HIDROCOR COLORIDAS - 12 CORES	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	12,50	8	100,00	
1	<u>32</u> ❸	15	Outras Unidades e Medidas	CAIXA COM TINTA GUACHE - 06 CORES.	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	4,86	15	72,90	
1	<u>33</u> 🗗	30	Outras Unidades e Medidas	CARTOLINAS DUPLA FACE (BRANCA, ROSA, AMARELA, AZUL E VERDE)	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	23,84	30	715,20	
1	<u>34</u> ₩	2	Outras Unidades e Medidas	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO, 50 FOLHAS	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME ①	14,90	2	29,80	
1	<u>35</u> ₩	6	Outras Unidades e Medidas	LOUSA MÁGICA TELA LCD 12 POLEGADAS TABLET INFANTIL DESENHAR COR VERMELHO	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	27,87	6	167,22	
1	<u>36</u> ₩	2	Outras Unidades e Medidas	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	201,55	2	403,10	
1	<u>37</u> 🗗	1	Outras Unidades e Medidas	CERCADINHO BEBÊ COM MOSQUETEIRO TELA TRANSPARENTE LARGURAX PROFUNDIDADE X ALTURA 76 CMX75 CM X 100CM	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME ①	317,50	1	317,50	
1	<u>38</u> ■	1	Outras Unidades e Medidas	FANTOCHES NATYZA KIT COM 10 PERSONAGENS	0		0,00	1	0,00	
1	<u>39</u> ■	1	Outras Unidades e Medidas	KIT 10 FANTOCHES DEDOCHES FAZ CONTA ANIMAIS SAFARI FAMÍLIA	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	96,70	1	96,70	
1	<u>40</u> 🖶	1	Outras Unidades e Medidas	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	49,90	1	49,90	

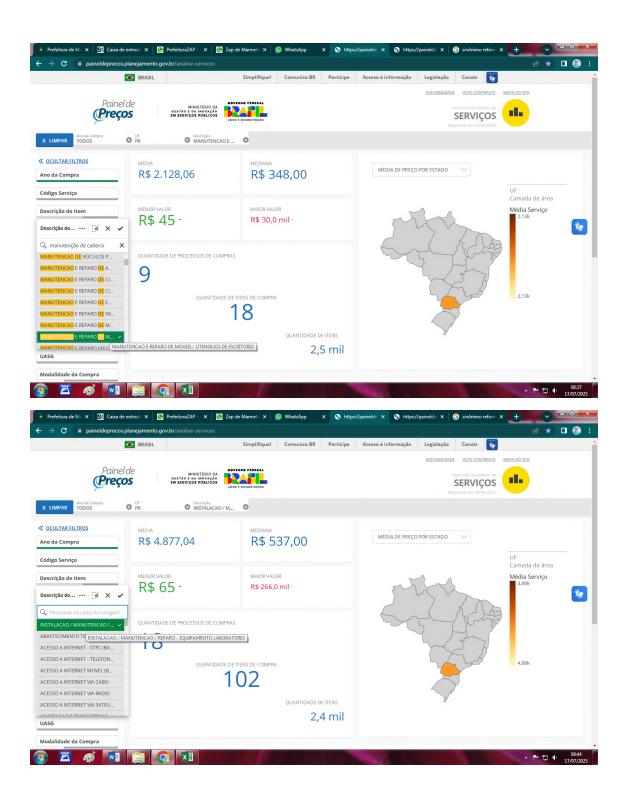
/07/2	025 10):18		Detalhes	- TCE-PR			40	1
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>41</u> ♥	1	Outras Unidades e Medidas	LINHA DE PESCA TAMANHO 0,40MM - 100MTS	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	22,40	1	22,40
1	<u>42</u> 🗪	1	Outras Unidades e Medidas	LINHA DE PESCA TAMANHO 1,0MM - 100MTS	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	34,70	1	34,70
1	<u>43</u> 🕶	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	50,94	2	101,88
1	<u>44</u> 🖶	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO DAS EMOÇÕES DIVERTIDAMENTE 18 CARTAS XALINGO	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	62,70	2	125,4
1	<u>45</u> ♥	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO TABULEIRO GEOMETRICO EDUCATIVO INFANTIL PEDAGÓGICO	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	79,99	2	159,98
1	<u>46</u> ₩	2	Outras Unidades e Medidas	JOGO MATCH COLOR MULTIKIDS - BR1677	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	92,30	2	184,60
1	<u>47</u> 🗗	1	Outras Unidades e Medidas	COLEÇÃO INFANTO JUVENIL DIARIO DE UM BANANA	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	248,40	1	248,4
1	<u>48</u> €	1	Outras Unidades e Medidas	KIT 3 NICHO MDF PRATELEIRA LIVRO	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	148,80	1	148,8
1	<u>49</u> ₽	1	Outras Unidades e Medidas	ESTANTE MULTIUSO ORGANIZADORA MDF 160MM X 60 CM CONTENDO 5 PRATELEIRAS	0		0,00	1	0,0
1	₅₀ 🖨	1	Outras Unidades e Medidas	CAMA ELÁSTICA 1,40M STANDARD LONA DE SALTO PRETA	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	769,35	1	769,3
1	<u>51</u> 🖽	2	Outras Unidades e Medidas	GANGORRA CAVALINHO INFANTIL COLORIDO UPA UPA 1	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	138,50	2	277,0
1	<u>52</u> €	1	Outras Unidades e Medidas	PISCINA DE BOLINHAS PLAYGROUND 1X1 COMPLETA	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	679,91	1	679,9
1	<u>53</u> ₽	1	Outras Unidades e Medidas	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA ESPORTIVA 15M² 15MM 2,90X3,55M	0		0,00	1	0,0
1	<u>54</u> ₩	10	Outras Unidades e Medidas	CARRINHOS DIVERSOS TAMANHOS (02 UNIDADES DE 05 CM, 02 UNIDADES DE 10 CM, 02 UNIDADES DE 15 CM, 02 UNIDADES DE 20 CM, 02 UNIDADES DE 30CM)	0		0,00	10	0,0
1	<u>55</u> ₩	10	Outras Unidades e Medidas	BONECAS, DIVERSOS TAMANHOS (02 UNIDADES DE 05 CM, 02 UNIDADES DE 10 CM, 02 UNIDADES DE 15 CM, 02 UNIDADES DE 20 CM, 02 UNIDADES DE 30CM)	0		0,00	10	0,0
1	<u>56</u> ₩	2	Outras Unidades e Medidas	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - INCLUSÃO SOCIAL- 10 PERSONAGENS CAIXA MDF CARLU BRINQUEDOS	1	J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA - ME •	356,00	2	712,00

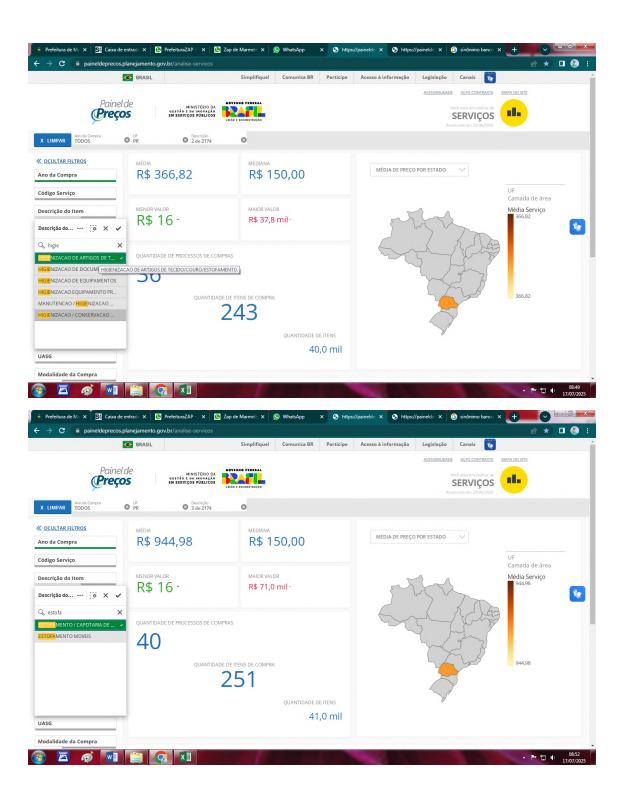
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	4´ Quantidade	Total (R\$)
1	<u>57</u> 😡	1	Outras Unidades e Medidas	ESTRUTURA PARA MONTAR ARCO DE BEXIGA	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	132,80	1	132,80
1	<u>58</u> €	1	Outras Unidades e Medidas	INFLADOR COMPRESSOR AR BOMBA BALÃO BEXIGA 2 BICOS + MEDIDOR	1	C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA - EPP	148,38	1	148,38

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





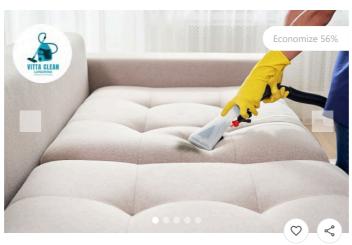






Limpeza de Sofá Retrátil ou Fixo (até 3 Metros) com a Vitta Clean, de R\$250 por R\$110. Sofá Limpo e Renovado!





de R\$ 250,00

por R\$ 110,00



§ 4% de Cashback pelo App! Saiba mais

Comprar

Transação Segura

Receba as novidades do Cidade Oferta no seu WhatsApp!

Inscrever-se

Destaques & Regras

Limpeza de Sofás Fixo ou Retrátil com até 3 Metros com atendimento a domicílio

Conheça o processo de limpeza:

- 1º) Aspiração para retirada de pó e resíduos;
- $2^{\rm o}$) Pré-lavagem: remoção de resíduos grosseiros das superfícies em geral. Lavagem: aplicação do produto flotador que desgruda a sujeira da fibra do tecido que age por 2 minutos;
- 3º) Escova Rotativa que é processo de esfregação mecânica com escova super macia e tratamento de manchas;
- 4º) Extração da sujeira, ácaros e bactérias e enxágue. Esta etapa do processo de higienização procura remover os resíduos suspensos e as soluções detergentes;
- 5°) Acabamento no tecido:

A máquina extratora pode atingir uma limpeza mais profunda, removendo sujeiras, manchas e eliminando odores, fungos, bactérias e vírus, garantindo um serviço de qualidade

Cada voucher adquirido é válido para a limpeza de um sofá retrátil ou fixo de até 3 metros de comprimento. Caso o sofá tenha um tamanho maior, a diferença pode ser paga diretamente à empresa

Desconto exclusivo para compra pelo Cidade Oferta

O voucher deverá ser utilizado até 04/10/2025

Atendimento de segunda a sábados das 8h às 18h

<u>Válido para as cidades de Londrina, Cambé e Ibiporã</u> para Cambé e Ibiporã haverá cobrança de taxa extra no valor de R\$10, que deverá ser paga diretamente para a empresa

É necessário efetuar agendamento diretamente com o local, conforme a disponibilidade de horários – informar o número do voucher comprado

Não é válido para poltronas, pufes, sofá com alguma extensão

Não é válido para sofás de couro

Somente serão aceitas para a limpeza as almofadas que fazem parte do sofá, fixas ou que tenham o mesmo tecido do sofá

Vouchers expirados não serão reembolsados e nem revertidos em créditos





Telefone (43) 99183.7157

Avaliações



4 Estrelas	9
3 Estrelas	0
2 Estrelas	2
1 Estrela	2

Depoimentos de Quem Gostou

5 Estrelas

Gisele 01/04/2025

Nota do Parceiro $\star\star\star\star\star$ 5,0 Nota da Oferta $\star\star\star\star\star$ 5,0

Excelente trabalho, ótimo atendimento, recomendo.

Sabrina 17/07/2024

Nota do Parceiro $\star \star \star \star \star \star 5,0$ Nota da Oferta $\star \star \star \star \star 5,0$

Otimo

Jose 06/05/2024

Nota do Parceiro ★★★☆ 4,0
Nota da Oferta ★★★☆ 4,0

muito bom

Ver Todas

Veja outras ofertas de Serviços e produtos

Ver Mais

Cidade Oferta

Quem Somos

Termos de Uso

Política de privacidade

Política de cancelamento

Ofertas encerradas

Fale Conosco

atendimento@cidadeoferta.com.br (43) 98484-1900 - Whatsapp

Baixe o App





Acompanhe-nos





Site 100% Seguro 🔓



Formas de Pagamento

















© 2010-2025 CIDADE OFERTA SERVICOS DE INTERNET LTDA. Todos os direitos reservados. CNPJ 12.406.196/0001-06 Av. Ayrton Senna da Silva, 300 - Sala 101 . CEP 86050-460 . Gleba Fazenda Palhano . Londrina/PR





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de agosto de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1894/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.
- 2 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de agosto de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de agosto de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1894/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 728.081,44

II - Plano Plurianual - 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo
Conta	Unidade		Diemento de Despesa	Tonte	Orçamentário
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0	644.741,59
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0	644.741,59
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	73.037,61
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0	73.037,61
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	209.404,00
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0	209.404,00
135	03.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	336.699,82
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0	336.699,82
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0	142.597,17
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0	142.597,17
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0	193.327,05
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0	193.327,05
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0	1.482,91
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0	1.482,91
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	119.777,23
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	119.777,23
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	215.453,08
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	215.453,08
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0	5,77
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0	5,77
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103	104.537,28

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	104.537,28
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104	46.025,12
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	46.025,12
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	197.287,66
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0	197.287,66
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	55.286,08
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303	55.286,08
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348	0,00
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348	0,00
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	357	13.644,78
583	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357	13.644,78
584	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357	217.169,75
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357	217.169,75
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	33,16
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	33,16
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303	7.567,46
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	7.567,46
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348	0,00
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348	0,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/08/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ Impostos

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

348 – Atenção Básica Estadual

357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde

Respeitosamente,

Jeferson Facin Contador CRC/PR 075715/O-5





ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 728.081,44 (setecentos e vinte e oito mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1894/2025 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

** de ** de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp n° (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Para os itens 05, 06 e 07, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §\$ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa "aberto".
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



- transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1 SICAF.
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
 - 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
 - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 **DO PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	573	Unid.	Higienização e limpeza a seco ou a vapor com tratamento de manchas (se necessário) para bancos de veículos e estofados/poltronas individuais (em caso de 2 ou mais lugares, considerar unidades/quantidades a mais) em geral. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o serviço.	150,00	85.950,00
2	1.196	Hora	Mão de obra para reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas. Incluindo: possíveis soldas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	262,50	313.950,00
3	424	Hora	Mão de obra para reforma de cadeiras de escritório, assentos, apoiadores de braço estofados, poltronas e sofás. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	297,50	126.140,00
4	684	Hora	Mão de obra para reforma de colchões, macas, colchonetes e bancos em corvin. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	260,00	177.840,00
			Valor Total Estimado		703.880,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP



ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	8	Unid.	Conserto de malha elástica/lona de salto para camas elásticas e/ou berços. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	153,50	1.228,00
6	64	Unid.	Reparo/reposição de acolchoado, espuma, corvin e/ou molas de cama elástica. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	264,00	16.896,00
7	8	Unid.	Lona de salto em poliéster para cama elástica aproximadamente 4 metros e 72 molas.	759,68	6.077,44
			Valor Total Estimado		24.201,44

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6°, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Agricultura e Abastecimento

- 2.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento quanto à manutenção, conservação e higienização de estofados utilizados no ambiente e em veículos lotados no departamento.
- 2.1.2. Com o uso constante e prolongado, os estofados apresentam desgaste natural, rasgos, manchas, odores e acúmulo de sujeira que comprometem o conforto, a aparência e principalmente a higiene e a salubridade dos ambientes e veículos públicos. Em especial, unidades de saúde, educação e transporte exigem atenção redobrada quanto à limpeza e ao bom estado dos estofamentos, a fim de preservar a saúde de servidores e usuários.
- 2.1.3. Além disso, o conserto de estofados danificados evita a necessidade de substituição total, gerando economia de recursos públicos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais.
- 2.1.4. Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional adequada para execução desses serviços de forma contínua e especializada, justifica-se a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e experiência comprovada.
- 2.1.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes e veículos públicos em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão do patrimônio público.



ESTADO DO PARANÁ

2.1.6. Se justificam as quantidades estabelecidas acima devido a necessidade do departamento em manter seus móveis estofados e bancos de veículos em bons estados de uso para sua máxima utilidade.

2.2. Departamento de Educação e Cultura

- 2.2.1. A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos estofados em geral tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior conforto e segurança tanto na utilização dos veículos como das dependências escolares e do Departamento.
- 2.2.2. Conforme levantamento realizado, alguns estofados encontram-se em estado precário e/ou necessitam de reforma. Com a devida reforma permitirá a extensão da durabilidade e tempo de vida útil dos patrimônios públicos.
- 2.2.3. Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida e considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município solicitamos a realização de um Pregão para estarmos suprindo esta necessidade.
- 2.2.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média/mediana utilizada na Dispensa Eletrônica nº 003/2025 e fazem-se necessárias devido à grande quantidade de móveis dispostos no próprio departamento e também nas escolas da Rede Municipal, bem como os veículos leves, ônibus e micro-ônibus que devido ao seu uso constante necessitam de reformas frequentemente.

2.3. Departamento de Saúde

- 2.3.1. Justifica-se a solicitação desses serviços por que são essenciais para a promoção da saúde pública, a prevenção de infecções cruzadas e a conservação do mobiliário e dos veículos utilizados nas atividades diárias, especialmente no transporte de pacientes, servidores e no atendimento de urgência e emergência. A higienização profissional contribui significativamente para a eliminação de ácaros, bactérias, vírus e outros agentes nocivos à saúde, assegurando melhores condições sanitárias tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.
- 2.3.2. Além disso, a limpeza periódica dos estofados e dos veículos é uma ação preventiva que visa reduzir custos com manutenção e reposição de materiais, prolongando sua vida útil e mantendo uma imagem institucional adequada junto à comunidade.
- 2.3.3. Dessa forma, a contratação dos referidos serviços justifica-se pela natureza essencial das atividades desempenhadas pelo Departamento de Saúde, pelo cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança e pela garantia de um ambiente mais seguro, higiênico e acolhedor para todos.
- 2.3.4. Existe a necessidade de reformas nos mobiliários estofados e dos bancos de veículos do departamento devido à grande quantidade de pessoas que são atendidas e os utilizam diariamente gerando esta demanda de reformas, higienização e limpeza dos mesmos.

2.4. Departamento de Urbanismo

2.4.1. A frota vinculada a esse setor é intensamente utilizada em atividades rotineiras como serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, coleta de resíduos, jardinagem e apoio a obras e intervenções urbanas. Devido à natureza operacional e ao uso constante em ambientes externos e sob condições adversas, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos dos veículos, que apresentam rasgos, perda de espuma, estrutura danificada e falta de ergonomia.

74



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4.2. Essas condições impactam diretamente na segurança, conforto e saúde dos servidores municipais, além de poderem comprometer a operação adequada dos veículos. Bancos em mau estado geram desconforto, aumentam o risco de lesões musculoesqueléticas e podem afetar a produtividade e eficiência das equipes.
- 2.4.3. A Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada nem infraestrutura adequada para realizar internamente os serviços de reforma ou substituição dos estofamentos, o que torna inviável a execução por meios próprios.
- 2.4.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa garantir a execução dos serviços com qualidade, rapidez e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A medida busca assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais do Setor de Urbanismo e o bem-estar dos servidores.
- 2.4.5. Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justificase plenamente a contratação de empresa especializada para atender à demanda por serviços de reparos e consertos em estofamentos da frota vinculada ao Setor de Urbanismo.
- 2.4.6. O setor atualmente dispõe de uma frota composta por aproximadamente, 02 (dois) caminhões, utilizados nas atividades de limpeza urbana, transporte de entulhos, materiais e apoio a obras e serviços públicos, 02 (duas) máquinas pesadas, como retroescavadeiras, pás-carregadeiras e rolos compactadores, empregadas em serviços de manutenção de vias, abertura de valas, nivelamento de terrenos e apoio a obras urbanas, 03 (três) veículos utilizados em diferentes frentes de trabalho urbano.
- 2.4.7. Com o uso frequente em ambientes expostos a poeira, resíduos, umidade e cargas pesadas, os estofamentos (bancos, encostos, espumas e revestimentos) sofrem desgaste acelerado e danos recorrentes.
- 2.4.8. Essa previsão considera, o estado atual dos bancos, a frequência de uso dos veículos, o histórico de manutenção de anos anteriores, a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de segurança, ergonomia e conforto para os operadores, uma margem técnica de segurança, para atender possíveis novas demandas que venham a surgir no decorrer da vigência do contrato.
- 2.4.9. Dessa forma, a quantidade estimada é compatível com a realidade operacional do setor, assegurando o pleno funcionamento da frota, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 2.4.10. Assim, justifica-se a contratação com base nas quantidades aqui apresentadas, visando eficiência, economicidade, segurança dos servidores e preservação do patrimônio público.

2.5. Departamento de Viação e Obras

- 2.5.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e consertos em estofamentos (bancos, assentos e encostos) de máquinas pesadas, caminhões e veículos pertencentes à frota do Setor de Viação e Obras.
- 2.5.2. Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de materiais e obras públicas em geral. Com o uso constante e as condições severas de operação, como exposição ao sol, poeira, umidade e vibrações, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos, resultando em rasgos, afundamentos de espuma, perda de sustentação e desconforto aos operadores.

75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.5.3. Tais condições, além de comprometerem o conforto e a ergonomia dos servidores, representam risco à segurança do trabalho, podendo ocasionar afastamentos, redução da produtividade e até danos aos veículos, caso não sejam corrigidas de forma adequada e tempestiva.
- 2.5.4. Considerando que o Município de Marmeleiro não dispõe de estrutura técnica nem pessoal qualificado para a realização desses serviços de forma interna, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade, agilidade e observando as normas de segurança e ergonomia exigidas para o setor.
- 2.5.5. Ademais, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos veículos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria de Viação e Obras.
- 2.5.6. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a estimativa da quantidade de serviços a serem contratados, com base na demanda atual da frota de veículos vinculada ao Setor de Viação e Obras.
- 2.5.7. Atualmente, o setor possui uma frota composta por aproximadamente: 12 (doze) caminhões (basculantes, pipa, caçamba e prancha); 14 (quatorze) máquinas pesadas, entre retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras e rolos compactadores; 07 (sete) veículos e equipamentos de apoio, utilizados em serviços contínuos de manutenção e obras viárias.
- 2.5.8. Dessa frota, ao menos 50% (cinquenta por cento) apresenta estofamentos em estado de desgaste ou danos parciais a completos, como rasgos no revestimento, espuma deformada, encostos danificados ou falta de ergonomia.
- 2.5.9. A contratação da empresa visa atender tanto às demandas imediatas quanto àquelas que possam surgir ao longo do exercício, uma vez que o desgaste dos estofamentos é progressivo e inevitável, dado o uso intenso e contínuo dos veículos.
- 2.5.10. A estimativa de quantidade baseia-se em levantamento prévio feito pela equipe de manutenção da frota, Histórico de manutenção dos anos anteriores, Frequência de uso dos veículos e natureza dos serviços realizados, margem técnica de segurança para absorver variações na demanda.
- 2.5.11. Dessa forma, a quantidade estimada é proporcional à necessidade real do setor e garante que o contrato atenda adequadamente às exigências operacionais e legais, sem excessos nem omissões.
- 2.5.12. Portanto, justifica-se a previsão contratual com base nas quantidades mencionadas, visando a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos operadores e a preservação do patrimônio público.
- 2.6. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:
- 4.1.1. <u>Para os itens 01, 02, 03 e 04</u> a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
- 4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.1.4. <u>Para os itens 05, 06 e 07</u> deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

- 4.4.1. A empresa executará os serviços previstos nos **itens 01, 03, 04, 05 e 06** em local próprio, sendo exigido que esse local esteja situado em **até 100 km do município de Marmeleiro/PR**. Essa delimitação se justifica pela necessidade de viabilizar visitas técnicas, inspeções, conferências e eventuais auditorias presenciais, sem comprometer o controle da execução contratual e assegurando a qualidade e a fiscalização efetiva dos serviços.
- 4.4.2. **Para o item 02**, que se refere à reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas, há a possibilidade de deslocamento de veículos até o local da execução. Dessa forma, para garantir a agilidade no transporte, reduzir custos operacionais e evitar longos períodos de inatividade dos veículos, o local de execução desse serviço deverá estar em até **25 km do município de Marmeleiro/PR**. A maior proximidade permite, ainda, respostas mais rápidas em caso de necessidades emergenciais ou ajustes técnicos durante a execução.
- 4.4.3. Quanto **ao item 07**, que consiste na aquisição de lona de salto em poliéster para cama elástica com especificações definidas, não se aplica a limitação de quilometragem, uma vez que se trata de fornecimento de material específico, sem necessidade de deslocamento para execução de serviço presencial ou acompanhamento técnico.
- 4.4.4. A definição de limites geográficos visa, sobretudo, atender a critérios de eficiência, economicidade, viabilidade logística e continuidade do serviço público, respeitando os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade e interesse público. Ressalta-se, ainda, que diversos serviços possuem potencial caráter emergencial, exigindo atendimento rápido, o que



ESTADO DO PARANÁ

reforça a necessidade de delimitação de distâncias compatíveis com uma resposta célere por parte da empresa contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato
- 5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

78



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.23. Nos casos de móveis e objetos que necessitem de transporte até o local da realização dos serviços, ficará a encargo da CONTRATADA o deslocamento, a retirada e a devolução dos objetos.

5.24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.24.1. A CONTRATADA para execução dos serviços deverá fornecer aos funcionários que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
 - 5.24.2. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- 5.24.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

79



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.24.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.
 - 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
 - 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- 7.2. O local da entrega do item 07 será, em local determinado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, dentro do Município de Marmeleiro, e descrito da ordem de compra.
- 7.3. Para os demais itens os serviços quando necessário serão realizados nas instalações da CONTRATADA. Que será a responsável pela retirada, deslocamento e devolução dos mesmos.
- 7.4. Assim define-se para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 a sede da CONTRATADA, deve estar localizada **a uma distância máxima de 100 Km do Município de Marmeleiro**.
- 7.5. Para o item 02 a sede da CONTRATADA, deve estar localizada **a uma distância máxima de 25 Km do Município de Marmeleiro**.
- 7.6. O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o</u> recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.
- 7.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:
- 7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.
- 7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- 7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Mauro Fischer, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.
- 8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.
- 8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- 8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.2.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas</u>

 <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da</u>

 <u>Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da

 Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br.</u>
- 10.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
 - 10.4.2. Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 - FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ

135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
445	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	357
583	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
584	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357
584]	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
265	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

			(uso obrigatório por todas as licitantes)		
se hou	ver), inso , C	crita no Cl CPF	, estabelecida na (endereço completo, telefone, fa NPJ sob nº, neste ato representada por , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme aba	e Marmeleiro	, <u>cargo</u> , o, em estrito
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$
anexos			sta implicará na plena aceitação das condições estabele		
inform	ações pro	estadas (ar	e atende aos requisitos de habilitação e o declarante t. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). ra do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:	atesta a ver	acidade das
- Nome - CPF: - Ender	e: reço: one:				
Inform	ar Agêno	cia e Conta	para pagamento.		
			já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, segu emais despesas necessárias à execução do objeto.	ros, encarg	gos sociais,
			de	de 2025.	
			Assinatura do Responsável pela Empresa		

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de FORNECEDOR, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

- **2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).
- **2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PRECOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- **3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- **4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.
- **4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- **4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



<u>MUNICÍPIO DE MARMELEIRO</u>

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

- **5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- **§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- **5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	357
583	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
584	06.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.
- **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

- **7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus precos registrados.
- **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- **8.2.** O local da entrega do item 07 será, em local determinado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, dentro do Município de Marmeleiro, e descrito da ordem de compra.
- **8.3.** Para os demais itens os serviços quando necessário serão realizados nas instalações do FORNECEDOR. Que será a responsável pela retirada, deslocamento e devolução dos mesmos.
- **8.4.** Assim define-se para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 a sede do FORNECEDOR, deve estar localizada a uma distância máxima de 100 Km do Município de Marmeleiro.
- **8.5.** Para o item 02 a sede do FORNECEDOR, deve estar localizada **a uma distância máxima de 25 Km do Município de Marmeleiro**.
- **8.6.** O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o</u> recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.
- **8.7.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- **8.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **8.9.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



ESTADO DO PARANÁ

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **8.11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:
- **8.11.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.
- **8.11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.11.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.
- **8.11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.11.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- **8.11.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- **8.11.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- **9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

- **9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- **9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- **9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- **9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- **10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- **10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- **10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARANÁ

- **10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **10.23.** Nos casos de móveis e objetos que necessitem de transporte até o local da realização dos serviços, ficará a encargo do FORNECEDOR o deslocamento, a retirada e a devolução dos objetos.

10.24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- **10.24.1.** O FORNECEDOR para execução dos serviços deverá fornecer aos funcionários que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- **10.24.2.** O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- **10.24.3.** O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.
- **10.24.4.** O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).
- **11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.
- **11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.



ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Mauro Fischer, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.
- **12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- **12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.
- **12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.
- **12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- **12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARANÁ

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
- 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
- 4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
- 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
- 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.9.** O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Jander Luiz Loss CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

- Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:
 - I Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
 - II Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
 - III Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.
- §1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:
 - I Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
 - II Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
 - III Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.
- § 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.
- § 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.
- **Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.

JANDER LUIZ LOSS Prefeito de Marmeleiro



<u>Município de Marmeleiro</u>

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 03 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1894/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 297/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria a análise e emissão de Parecer acerca da abertura do **Processo Administrativo nº 1894, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS "para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.", conforme requerimentos dos Diretores do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde, Departamento de Urbanismo e Departamento de Viação e Obras.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Le 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V a elaboração do edital de licitação;
- VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas





<u>Município de Marmeleiro</u>

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6°, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:





<u>Município de Marmeleiro</u>

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o <u>art. 17 desta Lei</u>, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Outrossim, é acertado o critério de julgamento por menor preço por item, pois se coaduna com o objeto do presente certame.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital:

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

É cediço que o sistema de registro de preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos quanto para a prestação de serviços. Possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas e é adotado diante da necessidade de demandas futuras com quantitativo incerto. Assim, a fim de evitar estoques e/ou desperdícios, a contratação se efetiva quando a necessidade se manifesta. Situações estas que se amoldam ao caso em debate.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos





Município de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

valores estimados no certamente frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços através da plataforma Painel de Preços, no mês de junho de 2025.

Quanto ao art. 18, da Lei n.º 14.133/21, tem-se que o 1º, inciso I, dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No caso em tela, o Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos indica que existe a necessidade dos itens referenciados no objeto da presente contratação. O documento refere que a realização de um registro de preços seria a maneira mais adequada para atender tal demanda.





<u>Município de Marmeleiro</u>

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

Quanto à quantidade, foi estimada a partir da verificação das frotas de veículos, máquinas pesadas, caminhões, estofados (bancos, assentos, encostos), macas, cadeiras, entre outros móveis, em virtude das necessidades que foram pormenorizadas por cada Departamento solicitante, cada qual com suas especificações, as quais, em síntese, se justificam visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança, a preservação do patrimônio público e a segurança e bem-estar dos servidores/operadores.

Nesta feita, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o Plano Anual de Contratação, uma vez que este se encontra em fase de elaboração no âmbito do município. Entretanto, existe disponibilidade orçamentária para atender as necessidades, segundo informado no Parecer Contábil.

Em relação à Minuta do Edital, observa-se que está redigida de forma clara e objetiva, em observância às regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo-lhes tratamento diferenciado, *in verbis*:

"Art. 4° Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação."

Percebe-se que o Edital em apreço contempla o requisito de exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, todavia, apenas em relação aos itens 05, 06 e 07, enquadrando-se, portanto, aos requisitos do art. 48 da Lei n.º 123/2006.





Município de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

Quanto aos demais itens – 01, 02, 03, e 04 – a modalidade adotada foi, acertadamente, a de ampla concorrência, tendo em vista que o objeto da contratação não se refere a bens de natureza divisível, mas sim à prestação de serviços, o que inviabiliza a aplicação da cota de até 25%, consoante art. 48, III, da já referida Lei Complementar.

O Edital prevê, ainda, nos itens 4.4.1 e 4.4.2, a exigência de que parte dos serviços licitados seja executada em estabelecimentos situados em raio específico a partir do Município de Marmeleiro/PR — até 100 km para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, e até 25 km para o item 02. Ressalte-se que o item 07, relativo apenas ao fornecimento de materiais, não está submetido à referida limitação, por se tratar de entrega física sem prestação de serviços presenciais.

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e manifestações do Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR), cláusulas de limitação geográfica não são vedadas de forma absoluta, mas devem ser utilizadas de forma excepcional sendo devidamente justificadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado.

O entendimento é de que, à luz do princípio da isonomia (art. 37, XXI, CF/88) e da competitividade, não se pode impor, de forma generalizada e sem amparo técnico, localização de empresa no território do ente contratante como condição de participação no certame. Tal limitação apenas se justifica quando intrinsecamente ligada à natureza do serviço a ser prestado e quando restar comprovada sua imprescindibilidade para o atendimento do interesse público.

Contudo, destaca-se que a restrição não pode ser excessiva, desproporcional ou utilizada como forma indireta de direcionamento, devendo sempre estar lastreada em estudo técnico preliminar, em consonância com o disposto nos artigos 11, 18, 19 e 22 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vantajosidade da contratação e ao planejamento adequado do certame.

No presente caso, a Administração justificou a exigência da limitação territorial com base na necessidade de permitir inspeções técnicas, vistorias, deslocamentos logísticos, bem como garantir a economicidade e a continuidade da prestação dos serviços. Ainda, em relação ao item 02, a exigência de proximidade (até 25 km) foi fundamentada na necessidade de celeridade para transporte e manutenção de veículos, a fim de evitar paralisações prolongadas.

Nesta feita, considerando a especificidade dos serviços licitados – que envolvem atividades presenciais, vistorias técnicas frequentes e controle efetivo da execução contratual –





icípio de Marme

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 PROCURADORIA-GERAL

entende-se que a motivação apresentada na fase de planejamento da contratação atende, em princípio, aos requisitos legais.

Assim, sugere-se, que a Administração mantenha devidamente documentadas as razões técnicas que justificam a limitação imposta, de forma a afastar eventual alegação de restrição indevida à competitividade e a garantir a legalidade e segurança jurídica do procedimento licitatório. Ainda, que assegure a possibilidade de que eventuais vencedores, ainda que não inicialmente localizados dentro da área delimitada, tenham tempo hábil de mobilização para atender aos requisitos contratuais, caso necessário.

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, manifesto pela aprovação da fase interna com a continuidade do certame.

É o parecer.







ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 728.081,44 (setecentos e vinte e oito mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 22/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

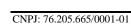
Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1894/2025 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

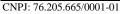
22 de outubro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 22 de outubro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, **o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone / WhatsApp n° (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Para os itens 05, 06 e 07, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §\$ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa "aberto".
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



- transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1 SICAF.
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
 - 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
 - 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.marmeleiro.atende.net/ e <a href="www.marmeleiro.aten
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 3.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 **DO PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	573	Unid.	Higienização e limpeza a seco ou a vapor com tratamento de manchas (se necessário) para bancos de veículos e estofados/poltronas individuais (em caso de 2 ou mais lugares, considerar unidades/quantidades a mais) em geral. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o serviço.	150,00	85.950,00
2	1.196	Hora	Mão de obra para reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas. Incluindo: possíveis soldas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	262,50	313.950,00
3	424	Hora	Mão de obra para reforma de cadeiras de escritório, assentos, apoiadores de braço estofados, poltronas e sofás. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	297,50	126.140,00
4	684	Hora	Mão de obra para reforma de colchões, macas, colchonetes e bancos em corvin. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e acabamentos.	260,00	177.840,00
	Valor Total Estimado				

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	8	Unid.	Conserto de malha elástica/lona de salto para camas elásticas e/ou berços. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	153,50	1.228,00
6	64	Unid.	Reparo/reposição de acolchoado, espuma, corvin e/ou molas de cama elástica. Incluindo valores de todos os materiais necessários para o reparo.	264,00	16.896,00
7	7 8 Unid. Lona de salto em poliéster para cama elástica aproximadamente 4 metros e 72 molas. 759,68		6.077,44		
	Valor Total Estimado				

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6°, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Agricultura e Abastecimento

- 2.1.1. A presente contratação visa atender à necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento quanto à manutenção, conservação e higienização de estofados utilizados no ambiente e em veículos lotados no departamento.
- 2.1.2. Com o uso constante e prolongado, os estofados apresentam desgaste natural, rasgos, manchas, odores e acúmulo de sujeira que comprometem o conforto, a aparência e principalmente a higiene e a salubridade dos ambientes e veículos públicos. Em especial, unidades de saúde, educação e transporte exigem atenção redobrada quanto à limpeza e ao bom estado dos estofamentos, a fim de preservar a saúde de servidores e usuários.
- 2.1.3. Além disso, o conserto de estofados danificados evita a necessidade de substituição total, gerando economia de recursos públicos e prolongando a vida útil dos bens patrimoniais.
- 2.1.4. Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional adequada para execução desses serviços de forma contínua e especializada, justifica-se a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e experiência comprovada.
- 2.1.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes e veículos públicos em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, promovendo a qualidade dos serviços prestados à população e a adequada gestão do patrimônio público.



ESTADO DO PARANÁ

2.1.6. Se justificam as quantidades estabelecidas acima devido a necessidade do departamento em manter seus móveis estofados e bancos de veículos em bons estados de uso para sua máxima utilidade.

2.2. Departamento de Educação e Cultura

- 2.2.1. A presente contratação de empresa especializada para a reforma dos estofados em geral tem como objetivo atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro, assegurando maior conforto e segurança tanto na utilização dos veículos como das dependências escolares e do Departamento.
- 2.2.2. Conforme levantamento realizado, alguns estofados encontram-se em estado precário e/ou necessitam de reforma. Com a devida reforma permitirá a extensão da durabilidade e tempo de vida útil dos patrimônios públicos.
- 2.2.3. Diante da especificidade técnica e funcional da reforma requerida e considerando ainda que a solução pretendida apresenta características específicas que atendem plenamente às demandas do município solicitamos a realização de um Pregão para estarmos suprindo esta necessidade.
- 2.2.4. A estimativa de quantidade foi baseada na média/mediana utilizada na Dispensa Eletrônica nº 003/2025 e fazem-se necessárias devido à grande quantidade de móveis dispostos no próprio departamento e também nas escolas da Rede Municipal, bem como os veículos leves, ônibus e micro-ônibus que devido ao seu uso constante necessitam de reformas frequentemente.

2.3. Departamento de Saúde

- 2.3.1. Justifica-se a solicitação desses serviços por que são essenciais para a promoção da saúde pública, a prevenção de infecções cruzadas e a conservação do mobiliário e dos veículos utilizados nas atividades diárias, especialmente no transporte de pacientes, servidores e no atendimento de urgência e emergência. A higienização profissional contribui significativamente para a eliminação de ácaros, bactérias, vírus e outros agentes nocivos à saúde, assegurando melhores condições sanitárias tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.
- 2.3.2. Além disso, a limpeza periódica dos estofados e dos veículos é uma ação preventiva que visa reduzir custos com manutenção e reposição de materiais, prolongando sua vida útil e mantendo uma imagem institucional adequada junto à comunidade.
- 2.3.3. Dessa forma, a contratação dos referidos serviços justifica-se pela natureza essencial das atividades desempenhadas pelo Departamento de Saúde, pelo cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança e pela garantia de um ambiente mais seguro, higiênico e acolhedor para todos.
- 2.3.4. Existe a necessidade de reformas nos mobiliários estofados e dos bancos de veículos do departamento devido à grande quantidade de pessoas que são atendidas e os utilizam diariamente gerando esta demanda de reformas, higienização e limpeza dos mesmos.

2.4. Departamento de Urbanismo

2.4.1. A frota vinculada a esse setor é intensamente utilizada em atividades rotineiras como serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, coleta de resíduos, jardinagem e apoio a obras e intervenções urbanas. Devido à natureza operacional e ao uso constante em ambientes externos e sob condições adversas, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos dos veículos, que apresentam rasgos, perda de espuma, estrutura danificada e falta de ergonomia.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.4.2. Essas condições impactam diretamente na segurança, conforto e saúde dos servidores municipais, além de poderem comprometer a operação adequada dos veículos. Bancos em mau estado geram desconforto, aumentam o risco de lesões musculoesqueléticas e podem afetar a produtividade e eficiência das equipes.
- 2.4.3. A Administração Pública não dispõe de equipe técnica especializada nem infraestrutura adequada para realizar internamente os serviços de reforma ou substituição dos estofamentos, o que torna inviável a execução por meios próprios.
- 2.4.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa garantir a execução dos serviços com qualidade, rapidez e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A medida busca assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais do Setor de Urbanismo e o bem-estar dos servidores.
- 2.4.5. Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justificase plenamente a contratação de empresa especializada para atender à demanda por serviços de reparos e consertos em estofamentos da frota vinculada ao Setor de Urbanismo.
- 2.4.6. O setor atualmente dispõe de uma frota composta por aproximadamente, 02 (dois) caminhões, utilizados nas atividades de limpeza urbana, transporte de entulhos, materiais e apoio a obras e serviços públicos, 02 (duas) máquinas pesadas, como retroescavadeiras, pás-carregadeiras e rolos compactadores, empregadas em serviços de manutenção de vias, abertura de valas, nivelamento de terrenos e apoio a obras urbanas, 03 (três) veículos utilizados em diferentes frentes de trabalho urbano.
- 2.4.7. Com o uso frequente em ambientes expostos a poeira, resíduos, umidade e cargas pesadas, os estofamentos (bancos, encostos, espumas e revestimentos) sofrem desgaste acelerado e danos recorrentes.
- 2.4.8. Essa previsão considera, o estado atual dos bancos, a frequência de uso dos veículos, o histórico de manutenção de anos anteriores, a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de segurança, ergonomia e conforto para os operadores, uma margem técnica de segurança, para atender possíveis novas demandas que venham a surgir no decorrer da vigência do contrato.
- 2.4.9. Dessa forma, a quantidade estimada é compatível com a realidade operacional do setor, assegurando o pleno funcionamento da frota, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 2.4.10. Assim, justifica-se a contratação com base nas quantidades aqui apresentadas, visando eficiência, economicidade, segurança dos servidores e preservação do patrimônio público.

2.5. Departamento de Viação e Obras

- 2.5.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e consertos em estofamentos (bancos, assentos e encostos) de máquinas pesadas, caminhões e veículos pertencentes à frota do Setor de Viação e Obras.
- 2.5.2. Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva na execução de serviços essenciais, como manutenção de estradas, transporte de materiais e obras públicas em geral. Com o uso constante e as condições severas de operação, como exposição ao sol, poeira, umidade e vibrações, é comum o desgaste acelerado dos estofamentos, resultando em rasgos, afundamentos de espuma, perda de sustentação e desconforto aos operadores.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.5.3. Tais condições, além de comprometerem o conforto e a ergonomia dos servidores, representam risco à segurança do trabalho, podendo ocasionar afastamentos, redução da produtividade e até danos aos veículos, caso não sejam corrigidas de forma adequada e tempestiva.
- 2.5.4. Considerando que o Município de Marmeleiro não dispõe de estrutura técnica nem pessoal qualificado para a realização desses serviços de forma interna, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade, agilidade e observando as normas de segurança e ergonomia exigidas para o setor.
- 2.5.5. Ademais, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil dos veículos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria de Viação e Obras.
- 2.5.6. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a estimativa da quantidade de serviços a serem contratados, com base na demanda atual da frota de veículos vinculada ao Setor de Viação e Obras.
- 2.5.7. Atualmente, o setor possui uma frota composta por aproximadamente: 12 (doze) caminhões (basculantes, pipa, caçamba e prancha); 14 (quatorze) máquinas pesadas, entre retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras e rolos compactadores; 07 (sete) veículos e equipamentos de apoio, utilizados em serviços contínuos de manutenção e obras viárias.
- 2.5.8. Dessa frota, ao menos 50% (cinquenta por cento) apresenta estofamentos em estado de desgaste ou danos parciais a completos, como rasgos no revestimento, espuma deformada, encostos danificados ou falta de ergonomia.
- 2.5.9. A contratação da empresa visa atender tanto às demandas imediatas quanto àquelas que possam surgir ao longo do exercício, uma vez que o desgaste dos estofamentos é progressivo e inevitável, dado o uso intenso e contínuo dos veículos.
- 2.5.10. A estimativa de quantidade baseia-se em levantamento prévio feito pela equipe de manutenção da frota, Histórico de manutenção dos anos anteriores, Frequência de uso dos veículos e natureza dos serviços realizados, margem técnica de segurança para absorver variações na demanda.
- 2.5.11. Dessa forma, a quantidade estimada é proporcional à necessidade real do setor e garante que o contrato atenda adequadamente às exigências operacionais e legais, sem excessos nem omissões.
- 2.5.12. Portanto, justifica-se a previsão contratual com base nas quantidades mencionadas, visando a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos operadores e a preservação do patrimônio público.
- 2.6. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:
- 4.1.1. <u>Para os itens 01, 02, 03 e 04</u> a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
- 4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.1.4. <u>Para os itens 05, 06 e 07</u> deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

- 4.4.1. A empresa executará os serviços previstos nos **itens 01, 03, 04, 05 e 06** em local próprio, sendo exigido que esse local esteja situado em **até 100 km do município de Marmeleiro/PR**. Essa delimitação se justifica pela necessidade de viabilizar visitas técnicas, inspeções, conferências e eventuais auditorias presenciais, sem comprometer o controle da execução contratual e assegurando a qualidade e a fiscalização efetiva dos serviços.
- 4.4.2. **Para o item 02**, que se refere à reforma de estofados em bancos de veículos e máquinas, há a possibilidade de deslocamento de veículos até o local da execução. Dessa forma, para garantir a agilidade no transporte, reduzir custos operacionais e evitar longos períodos de inatividade dos veículos, o local de execução desse serviço deverá estar em até **25 km do município de Marmeleiro/PR**. A maior proximidade permite, ainda, respostas mais rápidas em caso de necessidades emergenciais ou ajustes técnicos durante a execução.
- 4.4.3. Quanto **ao item 07**, que consiste na aquisição de lona de salto em poliéster para cama elástica com especificações definidas, não se aplica a limitação de quilometragem, uma vez que se trata de fornecimento de material específico, sem necessidade de deslocamento para execução de serviço presencial ou acompanhamento técnico.
- 4.4.4. A definição de limites geográficos visa, sobretudo, atender a critérios de eficiência, economicidade, viabilidade logística e continuidade do serviço público, respeitando os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade e interesse público. Ressalta-se, ainda, que diversos serviços possuem potencial caráter emergencial, exigindo atendimento rápido, o que



ESTADO DO PARANÁ

reforça a necessidade de delimitação de distâncias compatíveis com uma resposta célere por parte da empresa contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução lo Contrato
- 5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.23. Nos casos de móveis e objetos que necessitem de transporte até o local da realização dos serviços, ficará a encargo da CONTRATADA o deslocamento, a retirada e a devolução dos objetos.

5.24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.24.1. A CONTRATADA para execução dos serviços deverá fornecer aos funcionários que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
 - 5.24.2. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- 5.24.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.



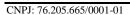
ESTADO DO PARANÁ

5.24.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.
 - 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
 - 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- 7.2. O local da entrega do item 07 será, em local determinado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, dentro do Município de Marmeleiro, e descrito da ordem de compra.
- 7.3. Para os demais itens os serviços quando necessário serão realizados nas instalações da CONTRATADA. Que será a responsável pela retirada, deslocamento e devolução dos mesmos.
- 7.4. Assim define-se para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 a sede da CONTRATADA, deve estar localizada **a uma distância máxima de 100 Km do Município de Marmeleiro**.
- 7.5. Para o item 02 a sede da CONTRATADA, deve estar localizada **a uma distância máxima de 25 Km do Município de Marmeleiro**.
- 7.6. O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o</u> recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.9. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.
- 7.10. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:
- 7.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.
- 7.11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- 7.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 7.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Mauro Fischer, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.
- 8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.
- 8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- 8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.2.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas</u>

 <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da</u>

 <u>Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da

 Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br.</u>
- 10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**.
 - 10.4.2. Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa</u> <u>da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 - FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$

| ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 14:27 - 03:00 - 03



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
449		20.606 0027 2.049		ļ
449	10.01		3.3.90.39.19.99.00	0
		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	
445	-	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
185	<u> </u>	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
186	_	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
174	00.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	357
583	00.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
584	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357
584	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
263	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
264	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
264	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
265	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
265	1	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348





ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa	, estabelecida na (endereço comp	oleto, telefone, fax e endereço eletrônico,
se houver), inscri	ta no CNPJ sob nº, neste ato re	epresentada por, cargo,
RG, CPI	F, (endereço), propõe fornecer à Prefei	itura Municipal de Marmeleiro, em estrito
cumprimento ao p	previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2	2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:
•

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

, de	de 2025
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de FORNECEDOR, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 072/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

- **2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).
- **2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PRECOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.
- **3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- **3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- **4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.
- **4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- **4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.614-068 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

- **5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- **§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- **5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.99.00	0
557		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
449		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.99.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br} / \underline{licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488$



ESTADO DO PARANÁ

445		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
185		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.99.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
274	- - - -	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
274		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	348
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	357
583	00.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	357
584	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
263		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.
- **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

- **7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- **8.2.** O local da entrega do item 07 será, em local determinado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, dentro do Município de Marmeleiro, e descrito da ordem de compra.
- **8.3.** Para os demais itens os serviços quando necessário serão realizados nas instalações do FORNECEDOR. Que será a responsável pela retirada, deslocamento e devolução dos mesmos.
- **8.4.** Assim define-se para os itens 01, 03, 04, 05 e 06 a sede do FORNECEDOR, deve estar localizada a uma distância máxima de 100 Km do Município de Marmeleiro.
- **8.5.** Para o item 02 a sede do FORNECEDOR, deve estar localizada **a uma distância máxima de 25 Km do Município de Marmeleiro**.
- **8.6.** O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o</u> recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.
- **8.7.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- **8.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **8.9.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



ESTADO DO PARANÁ

8.10. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **8.11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:
- **8.11.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.
- **8.11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.11.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.
- **8.11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.11.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- **8.11.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- **8.11.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- **9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

- **9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- **9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- **9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- **9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- **10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- **10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- **10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARANÁ

- **10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **10.23.** Nos casos de móveis e objetos que necessitem de transporte até o local da realização dos serviços, ficará a encargo do FORNECEDOR o deslocamento, a retirada e a devolução dos objetos.

10.24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- **10.24.1.** O FORNECEDOR para execução dos serviços deverá fornecer aos funcionários que irão executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 10.24.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- **10.24.3.** O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.
- **10.24.4.** O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).
- **11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.
- **11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.



ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Douglas Fabiano Bressiani, Mauro Fischer, Rudimar Ernandes Walkoviecz, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.
- **12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- **12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.
- **12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.
- **12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- **12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARANÁ

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
- 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
- 4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
- 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
- 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.9.** O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

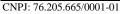
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04

MODALIDADE: Registro de Preços. **TIPO:** Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>Até às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.</u>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;

IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

- Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:
 - I Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
 - II Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
 - III Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.
- § 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.
- § 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.
- **Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

SANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Higienização de Artigos de Tecido/couro/estofamento

Descrição Detalhada: Higienização e limpeza a seco ou a vapor com

tratamento de manchas (se necessário) para bancos de veículos e estofados/poltronas individuais (em caso de 2 ou mais lugares, considerar unidades/quantidades a mais) em geral. Incluindo valores de todos os

materiais necessários para o serviço.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 573 Quantidade Mínima Cotada: 573

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (573)

2 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Descrição Detalhada: Mão de obra para reforma de estofados em bancos de

veículos e máquinas. Incluindo: possíveis soldas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas,

malhas, costuras em geral e acabamentos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1196 Quantidade Mínima Cotada: 1196

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 262,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1196)

3 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Descrição Detalhada: Mão de obra para reforma de cadeiras de escritório,

assentos, apoiadores de braço estofados, poltronas e sofás. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas,

malhas, costuras em geral e acabamentos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 424 Quantidade Mínima Cotada: 424

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 297,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (424)

Descrição Detalhada: Mão de obra para reforma de colchões, macas,

colchonetes e bancos em corvin. Incluindo: possíveis soldas, trocas de rodinhas, placas de assento/encosto, parafusos, espumas, colas, malhas, costuras em geral e

acabamentos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 684 Quantidade Mínima Cotada: 684

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 260,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (684)

5 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Descrição Detalhada: Conserto de malha elástica/lona de salto para camas elásticas e/ou bercos. Incluindo valores de todos os

materiais necessários para o reparo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 153,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

6 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Descrição Detalhada: Reparo/reposição de acolchoado, espuma, corvin e/ou

molas de cama elástica. Incluindo valores de todos os

materiais necessários para o reparo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64 Quantidade Mínima Cotada: 64

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 264,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (64)

7 - Lona

Descrição Detalhada: Lona Material: Tecido Microfibra Oxford, Aplicação: Banner, Largura: 0,80 M, Tipo: Wind Banner, Características Adicionais:

Hastes De 3m De Altura, Em Fibra De Vidro, Com Pon, Comprimento: 2,50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento:Menor PreçoCritério de Valor:Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 759,68

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2050- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2025 Vinculado a Inexigibilidade n° 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 4 (quatro) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANICA e de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.682.191,58 (dois milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Ó contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor contratual de R\$ 8.856,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o valor total atualizado de **R\$ 9.310,32 (nove mil e trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/10/2025), ou seja, até 10 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1894/2025 CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais/acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERCA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2050- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss Prefeito



Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO № 9/2025. Nono Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 47/2021/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Gráfica e Editora Posigraf Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Muni-cipal, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Muni-cipal nº 17.02.543.236-6, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 47/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 05/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Do Aditamento - I — Do Aditamento - a) Do Fundamento Legal — Lei n° \$.666/93: O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c./c § 1°, da Lei n° 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quinta (Ref.: Da Alteração). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previ-são específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Código 33 90 III - conforme ofício encaminhado pelo Departamento de Educação do Município, este atestou que a quantidade disponível para retirada não será suficiente para atender a demanda de alunos que deverão ser atendidos no 4º bimestre do ano letivo de 2025. IV - a Lei nº \$ 666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração, Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 340.338,00 (Trezentos e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais), passará a ser de R\$ R\$ 361.373,40 (Trezentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), aumentando o valor total de R\$ 21.035,40 (Vinte e um mil trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo a porcentagem aproximada de 6,77% do valor contratual. Mariópolis, 30 de Setembro de 2025. Município de Mariópolis Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO № 137/2025-GP. REFERENTE AO CON-CORRÊNCIA ELETRÔNICA № 7/2025. CONTRATANTE: Município de MARIÓPOLIS, e CONTRATADO: L DA SILVA SODRAGE PAVIMENTA-ÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.763/00014-42, inscrição estadual nº 9102700527. DO OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Vicinal MP 285 — Comunidade Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o Convênio № 296/2025, firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEÁB. DO PRECO TOTAL: R\$ 556.998,46 (Quinhentos e Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 720. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. 1º O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante requerimento da parte interessada, instruído de provas e justificativas dos fatos supervenientes ou de força maior, ou de officio nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 2º 0 local da obra será em trechos das MP 285, Comunidade Nossa Senho-ra de Fátima. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias conforme medição realizada pelo Departamento responsável, FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal Mariópolis, 07 de Outubro de 2025

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE DISPENSA Nº 81/2025. Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e Documentação. PRO CESSO N° 816/2025. Aos sete (07) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e quinze minutos (09h 15min), na Sala de Licitações, sita no Edificio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maniópolis - PR, reuniram-se o Apente de Contratação e os membros da Comissão designados pela Portaria n° 74/2026, que subsorevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das proponentes que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa n° 81/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) para execução de rede de distribuição de água, base para reservatório e alambrado na Comunidade de São Pedro. Rubricados e analisados os documentos verificou-se que somente uma empresa apresentou proposta de preços e documentação para o certame, conforme descrito abaixo:

documentos verificou-se que somente uma empresa apresentou proposta de preços e documentação para o certame, conforme descrito abaixo:

BMPRESA CNPJ INS CRIÇÃO ESTADUAL PERFURIBEL POCOS 04.949.030.0001-68 90254004-00 AC empresas apresentaram proposta de preços e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASS IFICADAS. O resultado fica conforme seque: VENCEDOR: [331 - Perfuribel Poços Attesianos tida

1331 - Perfuribel Pogos Artesianos tida

Lote | tem|Quantid| Valor Unitario| Valortotal do item|Obser | | 1,000 | 24.850,000 | 24.850,000 |

Total do Formecedor: P4.850,00 | 24.850,000 | 24.850,000 |

Em anexo a esta ata encontra-se o relatório contendo os preços unitários apresentados pelos licitantes acima informados. Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Fernando Romeiro — Agente de Contratação. Francisco Valdomiro Bueno — Membro. Vanusa Martins — Ivembro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Pefeito Municipal de Mariópollo,
Bardo do Paraná, no suo das utribujões que libe also conferidas pela Lei Orgânica do Municipio
tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 001/2025
con resultado homologado pelo Edital Nº 001/32025 de 05 de aposto de 2025. Resolve:
Convocar os candidatos abuixo, para comparecerem no prazo de 05 (cineo) dias úteis, a contar da
data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de
Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na sindade de Mariópolis, municipa do decumentação necessária,
rousstantes na relação publicaçãa a baixo deste edital na Páginta Oficial da Prefeitura, para a devida
constantes na relação publicaçãa a baixo deste edital na Páginta Oficial da Prefeitura, para a devida
constantes na relação publicaçãa a baixo deste edital na Páginta Oficial da Prefeitura, para a devida
constantes na relação pusta equal se habilitaram no referêndo Concurso Público. O fido
comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão
considerados destentes.

INSC. NOME CARGO CLAS.
23787527 ANA CAROLINA PRESOTTO ENGENHEIRO CIVIL 63° Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Parana, em 07 de Outubro de 2025 Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

Portaria Nº 179/2025 Data: 07/10/2025

SÚMULA: "Designa comissão especial de avaliação." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com .br/amp/ edição do dia 08/10/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e De-creto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVÓ AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado

VALOR CONTRATUAL: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor contratual de R\$ 8.856,00 (bito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o valor total

atualizado de R\$ 9.310,32 (nove mil e trezentos e dez reais e trinta e

dois certavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/10/2025), ou seja, até 10 de nutubro de 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025

FORO: Com arca de Marmeleiro, Estado do Paraná Marmeleiro, 06 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 072/2025 - PMM - COM ITENS EXCLUSI-VOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO № 1894/2025 CÓD. VERIFICADOR: 657N2G04

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIP O: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais acessórios e execução de serviços de higienização/limpeza e conserto/ reforma de estofados (bancos, cama elástica, poltronas, cadeiras, macas, etc.), atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I — TER-MO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2025

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia

22 de outubro de 2025 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

LOCAL: www.gov.br/com pras/pt-br "Acesso Identificado no link - licita-

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos en-

dereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marm eleiro.pr.gov br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2025 Vinculado a Inexigibilidade nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 4 (quatro) Ó NIBUS RU-RAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANIÇA e de 2 (dois) ÓNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) — TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 2198/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura. VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.682.191,58 (dois milhões e seiscentos e

oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centayos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 10 de outubro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 114/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estra-das rurais na Linha Calgaroto, área de 5.012,03 m², compreendendo: placa da obra, locação de pavimentação, regularização de superfície com motoniveladora, sistema de drenagem com tubos de concreto e bocas de BSTC, pavimentação poliédrica com cordão lateral, sinalização de trânsito, contenção lateral e plantio de grama em placas, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Crono-grama Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/10/2025. HO RÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.

VALOR GLOBAL

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 45minutos de 29 de outubro de 2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes n* 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná - CEP:85685-000

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2025. ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 74/2025 - PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item. OBJETO: Aquisição de computador (gabinete), visando atender às de-mandas operacionais e tecnológicas do Setor de Engenharia da Administração Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025; 08:30h (horário de Brasília)

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000. Verê-PR, 07 de outubro de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA Pregoeiro (a) Município de Verê - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE

AVIS O DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÓ NICA N° 04/2025.

O Municipio de Veré/PR torns público que farárenlizar, às 08:30 horas do dia

24 de Outubro do ano de 2005, na plataforma Compras, gov br

(www. gou br/comprasépt-h.). CONCORRENCIA, na forma Eletránica, sob

regime de empreñada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s)

obra(s):

Localdo objeto	Objeto	Quantidade e unidade de m edida	Prazo de execução
Distrito de Pres. Kennedy.	Pavimentação de Estrada Vicinal	13.490.00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteño teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Potral Nacional de Contratações. PNDEP, siño eletrônico da Prefeitura de Verê e na plataforma Compras gov br (www.gov br/compras/pt-br). Infomações a chicinais, dividas e pedidos de esclare in ento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por uneio da plataforma. Verê/PR, O7 de Outubro de 2025.

PAUL O ROBERT O WEISSHEIMER

Município de Enéas Marques

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CNPJ 76.205,657/0001-57, torna público que <u>irá requerer</u> ao Instituto Âgua e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para unidades habitacionais a serem implantadas em parcería com a COHAPAR no municipio de Enéas Marques, PR.